



EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 02/2026

P R E Â M B U L O

Processo Administrativo n.º 071/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022. E Resolução 002/24.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ – CENTRO – MARICÁ / RJ.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Execução: Indireta

Modo de Disputa: Aberto

Horário: 11h

Local de Realização: www.comprasgovernamentais.gov.br

SUASG: 930368

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, por meio Da Diretoria de Administração Gestão e Planejamento, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento Menor preço Global, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, para prestação de serviços devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022, 937/2022 e Resolução 002/2024**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto



ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo email da Câmara Municipal de maricá; cpl@marica.rj.leg.br.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico:

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Presidente desta Casa legislativa, conforme consta autorizo no Processo Administrativo nº 071/2026 aberto em 16/06/2026.

3. HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – Às 11:00 (onze horas), o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 02/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

Avenida Nossa Senhora do Amparo, 57 Centro Maricá.

CNPJ: 27.772.078 0001-80 – Tel. (21) 2637-2439

administracao@marica.rj.leg.br



3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é Contratação de empresa de engenharia para **DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ – CENTRO – MARICÁ / RJ**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1500

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XVII, totalizando a importância de **R\$ 1.635.628,96 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL**

7. PRAZOS

7.1 – A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como prazo o período de **03 (três) meses**, contados da Ordem de Início emitidos pela Diretoria de Administração Gestão e Planejamento.

7.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual firmado entre a Câmara Municipal e a Contratada poderá ser prorrogado, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pela Lei nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor



do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Nota Explicativa 1: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame licitatório.

8.10 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Câmara Municipal de Maricá, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.11 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



8.12 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.15 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.15.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.16 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à *Câmara Municipal de Maricá* promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.



10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.



10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A contratante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da nobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) de diferença de valores ou de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço GLOBAL, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lances cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos na Planilha Estimativa (Anexo XVII – Projeto Básico).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.



12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2hs (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por



meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A CONTRATADA, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor* por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 A documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notas ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13.2 – O julgamento da habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Documentação Complementar.

13.2.1– Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.



13.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.4 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.5 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13.6 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.6.1– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo IV.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.4) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(B.1.3.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.3.b) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.3.c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Passivo Circulante.



ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) As licitantes deverão apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, de acordo com as legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade.

(B.4.1) O comprovante do recolhimento da garantia será encaminhado por via sistema após fase de lances, considerando que o sistema Portal de Compras Públicas não realiza "upload" de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Pregoeiro.

(B.4.2) O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.

(B.4.3) A elaboração do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

(B.4.4) A Garantia não poderá ter validade inferior a validade da proposta a partir da abertura do certame.

(B.4.5) O comprovante do recolhimento/pagamento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema.

(B.4.6) A Garantia de Proposta que trata o item acima será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo V do Edital.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos



seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá , essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.3.c.2) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização a documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do ANEXO VI , de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.



(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e de reserva de cargos de menor, conforme ANEXO IV e VII.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar:

(E.1.a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, atualizado e em plena validade;

(E.2) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

(E.2.a) Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Item	Parcela de Maior Relevância	Percentual	Quantitativo a ser comprovado
01	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	50%	2.637,97 M2XMES
02	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	50%	224,4 H
03	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	50%	95,69 m³
04	TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE, NO MÍNIMO, 10.143,25 TXKM.	50%	10.143,25 TxKM

(E.2.b) No tocante a qualificação técnica operacional a licitante deverá apresentar atestado de capacidade



técnica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do quadro 01 acima, sendo estas as parcelas de maior relevância, bem como as de maior quantidade e complexidade do objeto, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(E.2.c) A limitação legal de até 50% na parcela de maior relevância em processos de licitação e contratos públicos é uma medida essencial para garantir a transparência, equidade e eficácia nos procedimentos administrativos. Em consonância com o entendimento do TCU e Súmula nº 263/2011, é imperativo considerar a qualificação técnica dos licitantes com base nos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado.

(E.2.d) Este posicionamento reforça a ideia de que a exigência de atestados e qualificações técnicas deve ser proporcional e adequada, limitada aos aspectos mais cruciais do objeto licitado. Ao estabelecer um limite máximo de 50%, evitamos a imposição de requisitos excessivos que poderiam restringir a participação de licitantes qualificados, ao mesmo tempo em que asseguramos a competência técnica necessária para a realização do contrato.

(E.2.e) Portanto, a legislação e os precedentes judiciais respaldam a prática de considerar apenas os itens de maior relevância técnica, protegendo os interesses públicos sem comprometer a competitividade e a qualidade dos processos licitatórios.

(E.2.f) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;

(E.2.g) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, o documento deve comprovar que a licitante, pessoa jurídica executou/prestou o serviço/obra, atestando tanto a capacidade técnica operacional quanto a profissional.

(E.2.h) Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados do Quadro 01 está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

(E.2.i) Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

(E.2.j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.2.k) O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(E.3) Qualificação Técnico-Profissional

(E.3.a) A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente.

(E.3.b) **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis

Avenida Nossa Senhora do Amparo, 57 Centro Maricá.

CNPJ: 27.772.078 0001-80 – Tel. (21) 2637-2439

administracao@marica.rj.leg.br



com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

(E.3.c) O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Item	Parcela de Maior Relevância
01	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES
02	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR
03	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO
04	TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

(E.3.d) Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no quadro 02, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

(E.3.d.1) Profissional Engenheiro Civil ou equivalente devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

(E.3.d.2) Profissional Arquiteto ou equivalente devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

(E.3.e) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

(E.3.1) Carteira de Trabalho;

(E.3.2) Certidão do CREA;

(E.3.3) Certidão do CAU;

(E.3.4) Contrato Social;

(E.3.5) Contrato de prestação de serviços;

(E.3.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e



(E.3.7) Termo, por meio do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, e com o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

(E.4) Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no quadro 02, a Licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional com habilitação técnica equivalente conforme modelo.

(E.4.1) A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

(E.5) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

(E.6) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

(E.7) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

(E.8) Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

(E.9) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Câmara Municipal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

(E.10) Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

(E.11) Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

(E.12) Licença ambiental da atividade de transporte rodoviário de resíduos não perigosos, emitidas pelo INEA/RJ ou outro órgão ambiental equivalente, dentro do período de validade;

(E.12.1) A licença para transportar resíduos de demolição é obrigatória. O Edital da sua obra exige a comprovação legal e ambiental. O transporte sem licença é crime ambiental. Isso pode causar multas e a paralisação do projeto.

(E.13) Certificado de registro e comprovante de inscrição expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP).

(E.14) Os licitantes poderão realizar **visita técnica** ao local onde será realizado o serviço objeto deste certame.

Avenida Nossa Senhora do Amparo, 57 Centro Maricá.

CNPJ: 27.772.078 0001-80 – Tel. (21) 2637-2439

administracao@marica.rj.leg.br



Assim, deverão agendar data e horário na Câmara Municipal de Maricá, situada na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57- Centro, Maricá – RJ, através do email administracao@marica.rj.leg.br. Devendo preencher e apresentar o Certificado de Comparecimento e Conhecimento (ANEXO VIII);

(E.14.1) O licitante que não desejar realizar a Visita Técnica deverá apresentar declaração que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto deste Edital. (ANEXO IX).

(F) Documentos Complementares

(F.1) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo XII).

(F.2) Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV (MODELO), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(F.3) Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo XIV).

(F.4) Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo –Anexo II).

(F.5) Todos os licitantes deverão apresentar Declaração de Aceitação e Cumprimento aos procedimentos para pessoal e equipamentos (Modelo - Anexo XI-A) e Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (informações) conforme Modelo -Anexo XI-B).

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis,



ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1– Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1– Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (utilizado para divulgação).

16. GARANTIA

16.1 – A empresa beneficiária do certame, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1– Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.1.2– No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.3– Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.2 – A Câmara Municipal de Maricá -CMM, utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e



ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CMM, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. CONTRATAÇÃO

17.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XVI, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

17.2 – A prestação dos serviços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

17.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) [órgão ou entidade licitante].

17.3.1 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado



fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

17.4.1– Se não houver outros prestadores de serviço que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à entidade contratante que será responsável pela fiscalização do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.1.1– O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante].

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será



de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1– O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo , e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do ANEXO VI.

18.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Câmara Municipal de Maricá-CMM

18.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do calculado por meio da seguinte fórmula:

$$= Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1– 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2– 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3– 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4– 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5– 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6– As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.7– Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA



GRAU	DESCRIÇÃO INFRAÇÃO
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

GRAU	DESCRIÇÃO ITEM INFRAÇÃO
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
1	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;
3	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;
1	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Nomeada pela Portaria 127/2026 de 21 de julho de 2026.

Equipe Técnica:

Beatriz Monteiro da Silva – Mat. 500.045 – SOMAR

Vander Gaspar Pinheiro – Mat. 500.020 – SOMAR

Equipe Administrativa :

Jose Augusto Romanel Rodrigues- Matrícula 2410 e Claudia Ramos de Azevedo – Matrícula 2424.

Gestor do Contrato:

Ricardo Soares Teixeira - Matrícula 2411

22. FORO

22.1.– Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

23.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

ANEXO I- Declaração de responsabilização Civil e administrativa;

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Nepotismo;

ANEXO III - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO IV - Declaração ref. ao emprego de menor;



ANEXO V - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

ANEXO VII - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Visita;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Declínio de Visita;

ANEXO X - Modelo de Proposta de Preço (PROPOSTA – PADRÃO);

ANEXO XI-A - Modelo de Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos

ANEXO XI-B – Relação de Equipamentos e Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (Informações)

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO XIV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;

ANEXO XV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XVI - Minuta de Contrato.

ANEXO XVII – Projeto Básico;

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo B – Planilha Orçamentária;

Anexo C – Memória de Cálculo;

Anexo D - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo E – Composição da Taxa de BDI;

Anexo F – Mapa de Bota-Fora;

Anexo G – Planilha Resumo;

Anexo H – Vantajosidade;

Anexo I – Matriz de Risco

Maricá/RJ, 06/08/2026

Marcia Cristina de Azevedo
Pregoeira
Matrícula 01



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de lteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Maricá, de de .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, de de .

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº . *[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, de de .

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº / [*denominação/razão social*

da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, de de .

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº . *[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, de de .

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, de de .

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



CÂMARA
DE MARICÁ

Diretoria de Administração
Gestão e Planejamento

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	071/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº . *[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e de reserva de cargos de menor, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, de de .

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em _____ papel _____ timbrado _____ da _____ empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº . [endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade , nº / , as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Maricá, de de .

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Câmara Municipal de Maricá/RJ, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Representante Legal



ANEXO X
PROPOSTA PADRÃO

A firma abaixo se propõe a **executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Projeto Básico – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Email: _____

CNPJ: _____ Insc.Estadual/Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSA L	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Contratação de empresa de engenharia para DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ – CENTRO – MARICÁ / RJ.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor total por extenso:

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital Pregão Eletrônico nº 00X/20XX**.

Observação:

- A proposta deverá ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XI-A

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO AOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Pregão Eletrônico nº: XXX/XXX

Processo: 071/2026

Pela presente, declaro que a (nome da empresa), sendo a adjudicatária das obras objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, cumprirá os procedimentos para pessoal e equipamentos, com base neste anexo, bem como toda e qualquer norma existente, que seja necessária ao bom andamento dos trabalhos.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos complementares.

ANEXO XI-B
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA
PESSOAL E EQUIPAMENTOS (INFORMAÇÕES)

EQUIPAMENTOS:

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Retroescavadeira	3,00
2	Escavadeira	3,00

PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS (INFORMAÇÕES)

Referência: Pregão Eletrônico nº: XXX/XXX

1. Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
2. À Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer motorista, operador e outros auxiliares cuja presença na obra for insatisfatória;
3. À Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresentar problemas mecânicos, estéticos ou de segurança;
4. A Empreiteira deverá orientar seus motoristas, operadores e auxiliares para obedecerem rigorosamente às determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
5. Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de viaturas para outras áreas que não foram previstas, sem prévia autorização da Fiscalização;
6. A Empreiteira deverá manter seus funcionários com uniformes de trabalho;
7. A manutenção dos equipamentos e/ou viaturas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
8. Em se tratando de caminhões, os mesmos deverão ter as tampas traseiras fechadas nos Logradouros. Deverão, também, ser providos de lonas para cobertura do material transportado de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;
9. À Fiscalização reserva-se o direito de alterar o horário normal de trabalho por conveniência ou necessidade do serviço a ser executado;
10. Caberá à Contratada toda a responsabilidade civil e/ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários;
11. Serão consideradas, na apuração de distância de transportes, as distâncias efetivamente percorridas;
12. Toda mobilização de equipamentos dentro dos limites das obras correrá à custa da contratada;

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda, que:

1.a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no EDITAL (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

Observações:

**Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da
EMPRESA e assinada pelo seu representante legal**

ANEXO XIV

“Em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO – Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes

Pregão Eletrônico nº: XXX/20XX

Processo: 071/2026

***** inscrita no CNPJ nº. *****, sediada na *****, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos complementares.

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Marica-RJ

Pregão Eletrônico nº: XXX/20XX

Processo: xx/2026

Prezados Senhores,

NOME DO ENGENHEIRO, carteira Profissional nº CREA, indicado pela firma, (Nome da Licitante), como responsável técnico para a obra de *****, referente a Pregão Eletrônico nº 00x/202x, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para as citadas obras;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde / /
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

Responsável Técnico pela Empresa

CREA nº

[CARIMBO OU CERTIFICADO DIGITAL]

Observação: Este documento deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos complementares.

ANEXO XVI
MINUTA DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**
Proc. Administrativo 071/2026

Termo de Contrato nº xx/202x. CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, como CONTRATANTE, e a XXXXX, como CONTRATADA, para CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ – CENTRO – MARICÁ / RJ, na forma abaixo.

De um lado, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 57, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 27.772.078/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, ALDAIR NUNES ELIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.811.947-90 e portador da Carteira de Identidade nº 091.753.617, expedida pelo IFP/RJ, e a entidade neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº / , realizado por meio do processo administrativo nº 071/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ – CENTRO – MARICÁ / RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº), na forma abaixo descrita:

5.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, tomando-se por re-ferência a variação acumulada do índice entre o mês da data-base e o mês imediatamente anterior ao do rea-juste.

5.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, ou por termo aditivo, conforme previsão do Edital e da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos financeiros a partir da data em que se completar o inter-regno mínimo, vedada a retroatividade para período anterior ao seu implemento.

5.4. Na hipótese de extinção do IPCA, sua inaplicabilidade ou impossibilidade de utilização, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo; inexistindo substituto, poderá ser utilizado outro índice setorial ou geral que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, mediante justificativa técnica e formalização do respec-tivo instrumento.

5.5. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela CONTRATADA, de forma expressa e devidamente ins-truída, com indicação da data-base e memória de cálculo, observadas as condições do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser requerida por qualquer das partes quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda fato do príncipe, fato da Administração ou caso fortuito/força maior, que impacte diretamente a equação eco-nômico-financeira originalmente pactuada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

6.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado pela parte interessada de forma expressa, devidamente motivada e instruída com documentação comprobatória do evento, do nexos causal e do impacto econômico-financeiro, inclusive memória de cálculo e demais elementos técnicos necessários à análise.

6.3. Recebido o pedido, o CONTRATANTE realizará a análise preliminar de admissibilidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo, podendo:

- a) admitir o processamento do pleito; ou
- b) solicitar complementação de informações e documentos, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento integral da diligência.

6.4. Admitido o processamento, o CONTRATANTE deverá proferir decisão administrativa fundamentada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do saneamento do processo (isto é, após a juntada de todos os documentos exigidos e, quando cabível, das manifestações técnicas e jurídicas).

6.5. Em razão da complexidade técnica do objeto, da necessidade de instrução complementar, de manifestações internas (área técnica, gestão/fiscalização e Procuradoria) ou de circunstâncias devidamente justificadas, o prazo de 30 dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal juntada aos autos.

6.6. A eventual concessão do reequilíbrio será formalizada por termo aditivo, com indicação expressa dos fundamentos, do período de incidência e da forma de recomposição, observadas as regras orçamentárias aplicáveis e a disponibilidade de crédito, quando exigível.

6.7. A tramitação e análise do pedido de reequilíbrio não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais, salvo determinação expressa do CONTRATANTE, devidamente motivada, quando a continuidade da execução se mostrar inviável ou excessivamente onerosa em razão do evento alegado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico – Execução de Serviços).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do [titular do CONTRATANTE]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- ii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- iii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- iv. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições previstas no Edital e seus anexos.

10.2. O prazo de execução do objeto contratual será de 03 (três) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Início/Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, a ser expedido pelo CONTRATANTE, observado o cronograma e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A eficácia do presente Contrato, para fins de transparência e controle, ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da validade do instrumento a partir de sua assinatura.

10.4. A divulgação no PNCP será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo aplicável, contado da data de celebração do Contrato, conforme o regime jurídico e as regras do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E DAS RETENÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos que integram a contratação;
- II – Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao CONTRATANTE e a terceiros em consequência da execução dos serviços;
- III – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, res-pondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores;
- IV – Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou da fiscalização do contrato;
- V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços recusados, inadequados ou executados em desconformidade;

VI – Responsabilizar-se, na forma da legislação e deste Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, bem como por todos os gastos e en-cargos com material e mão de obra necessários à completa execução do objeto, não se estabelecendo vínculo empregatício de qualquer natureza entre os empregados/prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

VII – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais em-pregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, com as normas da ABNT e demais normas técnicas pertinentes, sujeitando-se ao atesto e à fiscalização do CONTRATANTE, bem como ao refazimento dos serviços e substituição de materiais recusados, sem ônus ao CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;

VIII – Manter, durante todo o prazo de execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do Contrato;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais de reserva de cargos e demais normas específicas aplicáveis, inclusive para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando couber;

XI – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto, quando exigidas;

XII – Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica quando configurado conflito de interesses, especialmente se a pessoa física ou os dirigentes da pessoa jurídica mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XIII – Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, in-clusive para fins de eventual citação judicial, mantendo seus dados atualizados;

XIV – Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, quando aplicável, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

11.2. Sempre que aplicável ao objeto e ao modelo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, nos prazos e condições definidos no Edital/Termo de Referência, documentação comprobatória da regularidade trabalhista, previdenciária e fundiária relacionada à execução contratual, inclusive documentos de recolhimentos e demais elementos necessários à verificação do adimplemento.

11.3. Constatada, por meio de fiscalização, relatório, documentos ou outros elementos idôneos, irregularidade relevante ou risco concreto de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou fundiárias vin-culadas à execução contratual, o CONTRATANTE poderá adotar medidas acautelatórias, inclusive retenção parcial de valores, desde que observados, cumulativamente:

- a) motivação e formalização do ato, com indicação objetiva dos fatos, fundamentos e valores afetados;
- b) comprovação mínima da ocorrência da irregularidade ou do risco, mediante documentos, evidências de fiscalização, notificações, certidões ou outros meios adequados;
- c) concessão de contraditório mínimo, com notificação prévia à CONTRATADA para apresentação de escla-recimentos e documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo urgência devidamente justificada;
- d) observância da proporcionalidade, limitando-se a retenção ao montante necessário à tutela do interesse pú-blico e à mitigação do risco identificado, vedada retenção genérica ou superior ao

necessário.

11.4. Havendo necessidade de diligências complementares, o CONTRATANTE poderá solicitar documentos adicionais e/ou promover verificações, ficando o prazo de análise suspenso até o atendimento integral pela CONTRATADA, sem prejuízo das medidas acautelatórias cabíveis, quando justificadas.

11.5. A retenção de que trata esta Cláusula terá caráter excepcional e temporário e será mantida apenas enquanto persistirem os motivos que a ensejaram, devendo o CONTRATANTE reavaliar sua necessidade à medida que forem apresentados documentos e comprovantes de regularização.

11.6. A liberação dos valores retidos ocorrerá mediante comprovação, pela CONTRATADA, da regularização integral das pendências que motivaram a medida, com apresentação dos respectivos comprovantes, sem prejuízo de outras verificações pela gestão/fiscalização do contrato.

11.7. A adoção de retenção, por si só, não afasta a aplicação de outras medidas previstas neste Contrato, no Edital e na legislação, inclusive glosas, sanções administrativas e demais providências cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

11.8. Fica expressamente afastada a previsão de retenção “automática”. Qualquer retenção dependerá de ato formal, devidamente motivado, com registro nos autos do processo de execução contratual, assegurado o contraditório nos termos desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

13.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

15.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - GRAU CORRESPONDÊNCIA

GRAU	DESCRIÇÃO INFRAÇÃO
------	--------------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

GRAU	DESCRIÇÃO ITEM INFRAÇÃO
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
1	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;
3	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;
1	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da

perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

17.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no

prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1.O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a

CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1.A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa, tendo sido empenhada a importância de R\$ XXXXX, por meio da Nota de Empenho nº , ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá/RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1.O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

23.1. O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, em meio digital, mediante certificado digital ou assinatura eletrônica admitida em lei, considerando-se o Contrato formalizado e válido na data da última assinatura eletrônica aposta, para todos os fins de direito.

Maricá, de XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 202X.



Representante da contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO XVII
PROJETO BÁSICO

DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO PERTENCENTE À CÂMARA
MUNICIPAL DE MARICÁ / RJ – CENTRO

Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Maricá e a
SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá.

Julho
2026

PROJETO BÁSICO**SUMÁRIO**

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	OBJETIVO	4
3.	CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	4
4.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	5
6.	DISPOSITIVO LEGAL	5
7.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
8.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	11
9.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 59 ao 67 do Decreto Municipal nº 078/2025)	13
10.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	16
11.	DOS ADITIVOS, ALOCAÇÃO DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO	19
12.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E REGIME DE EXECUÇÃO	21
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	39
14.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
15.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	42
16.	REAJUSTE	42
17.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43
18.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43
19.	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	46
20.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	47
21.	DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	48
22.	FORO	49
23.	RELAÇÃO DE ANEXOS	49
24.	DA APROVAÇÃO	49



A	OBJETO Contratação de empresa de engenharia para DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ / RJ – CENTRO – MATRÍCULA 114.690 RGI, conforme diretrizes descritas no Estudo Técnico Preliminar		
B	EXECUÇÃO O prazo de execução será de até 03 (Três) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro.		
C	VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.		
D	VALOR ESTIMADO: R\$ 1.635.628,96 (um milhão, seiscientos e trinta e cinco mil, seiscientos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).		
E	MODALIDADE: Pregão MODO DE DISPUTA: Aberto FORMA DE SELEÇÃO: Menor Preço		
	() Lote	(x) Global	() Unitário
	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário		
F	LOCAL DE EXECUÇÃO Os serviços serão executados no terreno, no Centro de Maricá, situado no 1º distrito deste município, medindo 28,40m de frente para Av. Nossa Senhora do Amparo, 2,05 na esquina das ruas Av. Nossa Senhora do Amparo com a Rua Alferes Gomes: 10,28m confrontando com a rua Domício da Gama: uma curva de raio de 3,33m na esquina da Rua Domício da Gama com a Rua Alferes Gomes: 96,84m confrontando com a Rua Alferes Gomes, e 97,83m do outro lado em 2ª parte, sendo a 1ª confrontando com Área do Social Tênis Clube na medida de 65,00m e 2ª parte, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Maricá na medida de 32,83m, perfazendo uma área de 2,180,18m². conforme descrições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Memoriais Descritivos e demais anexos.		
G	UNIDADE RESPONSÁVEL Câmara Municipal de Maricá UNIDADE FISCALIZADORA Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR		

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos técnicos e subsídios para **contratação de empresa para DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ / RJ – CENTRO.**

1.2. Dessa forma, por ser um serviço de natureza comum segundo as previsões legais, elege-se a **Modalidade de Pregão na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento de Menor Preço global, para contratação de empresa para demolição da área construída no terreno pertencente a Camara Municipal de Maricá – Centro - Maricá/RJ.**

1.3. Entende-se aqui por obra toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (Art. 6º, XII, da Lei 14.133/2021).

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa de engenharia, **DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ / RJ – CENTRO,** conforme diretrizes descritas no Estudo Técnico Preliminar.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 (Decreto Municipal nº 881/22).

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de **vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.4. O prazo de **execução será de até 3 (três) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro.**

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido ao crescimento econômico e social do município de Maricá/RJ, motivado por diversas ações realizadas

nas últimas décadas pelo poder público, sua população mais do que duplicou em 20 anos, chegando a 197.300 pessoas em 2022, o que representa um aumento de 54,87% em comparação com o censo realizado em 2010, segundo dados do IBGE.

Atendendo a tal crescimento, a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, executou inúmeros projetos de urbanização e edificações, entre outros serviços, tendo como base as ações de planejamento, administrativas, orçamentárias, de construção de projetos urbanos, arquitetônicos, paisagísticos, de manutenção de jardins, conservação e fiscalização diárias.

Nesse mesmo sentido, tem-se ampliado, consideravelmente, a atuação do Poder Legislativo Municipal que conta atualmente com 17 vereadores (podendo chegar a 21), segundo o Art. 29, Inciso IV da Constituição Federal.

O crescimento da cidade implica no aumento da demanda de trabalho e pessoal, sendo inevitável a necessidade de reestruturação e ampliação da Câmara Municipal, que conta hoje com uma grande demanda de funcionários. Assim, ante o exposto, requer que seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO TERRENO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ / RJ – CENTRO, garantindo o melhoramento das condições de habitabilidade do local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que acompanha este Projeto Básico.

6. DISPOSITIVO LEGAL

6.1. Esse instrumento foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações;
- Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 078 de 29 de abril de 2025;
- Decreto Municipal nº 937 de 18 de Novembro de 2022;
- Demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os requisitos descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para o objeto.

7.2. Subcontratação

7.2.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Ademais deve-se observar recente Acórdão proferido pelo TCE-RJ sobre o tema:

“LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SUBCONTRATAÇÃO. RELEVÂNCIA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. LICITANTE. A subcontratação só deve ser excepcionalmente admitida, desde que seja parcial e não se mostre viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto pela contratada, esteja prevista no edital, e ainda, que não abarque atividades correspondentes às parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação dos licitantes. (ACORDÃO Nº 160622/2022-PLENO – Processo TCE-RJ nº 104.006-5/22 – Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins -Plenário Virtual: 17/10/2022)”

7.2.3. Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

7.2.4. Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

7.2.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.2.6. Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

7.2.7. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

7.2.8. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9. As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as

providências no sentido do seu cumprimento, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.2.10. Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:

7.2.10.1. Os serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional de técnico profissional;

7.2.10.2. A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;

7.2.10.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

7.2.10.4. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

7.2.10.5. A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;

7.2.10.6. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;

7.2.10.7. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

Parágrafo primeiro: Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3. Consórcio

7.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Nota Explicativa 1: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Câmara Municipal, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos

7.4. Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte - EPP (Lei Complementar 123/2006 E Lei complementar Nº 147/2014)

7.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.2. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

7.4.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5. Sociedades Cooperativas

7.5.1. Não será admitida a participação de profissionais reunidos em cooperativa de trabalho.

7.6. Vistoria

7.6.1. O licitante poderá avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

7.6.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

7.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas, acompanhado por servidor designado para esse fim, através do e-mail: administracao@marica.rj.leg.br

7.6.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6.5. Caso o licitante opte pela dispensa da vistoria, deverá apresentar a declaração formal emitida pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e

peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

7.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. **A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de início emitida pela Câmara Municipal de Maricá e o seu **prazo de execução será de até 3 (três) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro.

8.1.3. **O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.**

8.1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

8.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

8.2. Local da prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços serão executados na Av. Nossa Senhora do Amparo, esquina das ruas Av. Nossa Senhora do Amparo com a Rua Alferes Gomes, confrontando com a rua Domício da Gama, conforme descrições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Memoriais Descritivos e demais anexos.

8.3. Materiais a serem disponibilizados

8.3.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços

descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para a Contratante.

8.3.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

8.3.3. Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

8.4. Garantia dos Serviços

8.4.1. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

8.4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.4.3. A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

8.5. Da Garantia de Execução Contratual

8.5.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5.2. A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos "caput" e § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

8.5.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentro outros:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- ii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- iii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- e
- iv. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

8.5.4. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

8.5.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

8.5.5.1. Caso haja necessidade de acréscimo do item relativo à Administração local será observada a mesma metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato após o aditamento e não apenas para a parcela aditivada individualmente.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 59 ao 67 do Decreto Municipal nº 078/2025)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Fiscalização Técnica

9.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.6. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. Fiscalização Administrativa

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. Gestor do Contrato

9.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Medição

10.1.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

10.1.2. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- Relatório escrito e fotográfico, em meio físico e digital;
- Cronograma refletindo o andamento da obra;
- Comprovante de recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários vinculados ao contrato.

10.1.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

10.1.4. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

10.1.5. As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “*in loco*” pelo fiscal/responsável técnico da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

10.1.6. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição, devendo ser emitida contra a Câmara Municipal de Maricá, CNPJ nº 27.772.078.0001-80, sita à Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57, Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes. conteúdo a chave PIX do favorecido (CNPJ), e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

10.1.7. Caso se faça necessário o pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela Administração,

estes ocorrerão com base nos custos unitários constantes dos sistemas considerados na estimativa (SINAPI e EMOP), acrescidos do BDI estabelecido no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes desses sistemas terão seus custos obtidos por meio pesquisas de preços com empresas especializadas ou consultas a internet ou histórico de preços do órgão ou registros de preços de outros entes ou ainda preços pactuados em outros contratos da contratada, público ou privados.

10.2. Do recebimento

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

10.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, sob as seguintes condições:

- Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- Entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro-RJ e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura de Maricá – RJ, se for o caso;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências

verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.3. Liquidação

10.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

10.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4. Prazo de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e do Decreto Municipal nº 078, de 29 de abril de 2025.

10.4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante da Câmara Municipal na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

10.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOS ADITIVOS, ALOCAÇÃO DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO

11.1. Dos Aditivos

11.1.1. Em conformidade ao disposto no Art. 133 da Lei nº 14.133 de 2021, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- i. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- ii. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- iii. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- iv. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

11.2. Da Alocação de Riscos

11.2.1. A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento. Tem por objetivo estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação ao ônus financeiro decorrente de riscos ocorridos durante a execução contratual.

11.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido nos Anexos MATRIZ DE RISCO.

11.2.3. Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido nos Anexos MATRIZ DE RISCO.

11.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivos Anexos MATRIZ DE RISCO.

11.2.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

11.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações contidas nos Anexos MATRIZ DE RISCO.

11.2.7. Ao apresentar proposta, a Licitantes declara:

- Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

11.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

11.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos

técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Regime de execução

12.2.1. O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos moldes do artigo 46 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Modo de Disputa

12.3.1. Conforme disposto no §1º do Artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, para o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto o modo de disputa fechado será vedado.

12.3.2. Desta forma, o modo de disputa da licitação em planejamento será o **ABERTO**.

12.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero virgula zero um por cento)**.

12.4. Apresentação das Propostas de Preços

12.4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a razão social da empresa.

12.4.2. A proposta de preço deverá contemplar os seguintes documentos:

12.4.2.1. Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

12.4.2.2. Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

12.4.2.3. Composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, conforme modelo de **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES**, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos

insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.

12.4.2.4. Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos da ADMINISTRAÇÃO. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

12.4.2.5. Composição de Encargos Sociais; e

12.4.2.6. Curva ABC de Serviços com BDI.

12.4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4.4. O Pregão Eletrônico será realizado em itens distintos, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

12.4.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.4.6. Na apresentação das propostas, os licitantes que não possuem capacidade técnica ou operacional para atender à velocidade de transporte estimada no Estudo de Viabilidade de Tráfego deverão considerar tal limitação na composição de seus custos, de modo que as propostas reflitam fielmente as condições efetivamente ofertadas para execução do objeto.

12.4.6.1. Somente serão admitidas alterações nas velocidades de transporte após a realização da licitação em casos de impedimento à execução decorrentes de fatores relevantes e supervenientes, não previsíveis à época da elaboração do projeto básico. Nessas hipóteses, a modificação deverá ser tecnicamente demonstrada e devidamente justificada, com apresentação de documentação comprobatória que ateste a necessidade da alteração.

12.4.7. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, parafiscais e demais encargos previdenciários, trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

12.4.8. É vedado inserir quaisquer informações complementares na proposta comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação.

12.4.9. Para o julgamento das propostas, a Comissão Licitante poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.4.10. Serão desclassificadas as propostas após a fase de lances:

12.4.10.1. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

12.4.10.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

12.4.10.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

12.4.10.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

12.4.10.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

12.4.10.6. Contiverem vícios insanáveis.

12.4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

12.4.12. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

12.4.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a convocação descrita no Edital;

12.4.14. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

12.5. Critérios de aceitabilidade de preços

12.5.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários para cada um dos itens constantes do orçamento, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5.2. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da licitação.

12.6. Exigências de habilitação

12.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.7. Habilitação jurídica

12.7.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

12.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

12.7.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

12.7.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

12.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.7.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo IV.

12.8. Habilitação fiscal

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

12.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

12.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

12.8.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.8.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.8.3.3.1. No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

12.8.3.3.2. No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

12.8.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

12.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.8.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

12.8.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Habilitação social e trabalhista

12.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

12.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.9.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

12.10. Qualificação Econômico-Financeira

12.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

12.10.1.1. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

12.10.1.1.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

12.10.1.1.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

12.10.1.1.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão

equivalente.

12.10.1.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 12.10.1. limitar-se-ão ao último exercício.

12.10.1.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

12.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

II. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

III. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.10.2.1. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.10.2.2. A adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição, constituindo-se em segurança para a Câmara Municipal de Maricá –CMM, na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

12.10.3. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

12.10.4. As licitantes deverão apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, de acordo com as legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade.

12.10.4.1. O comprovante do recolhimento da garantia será encaminhado por via sistema após fase de lances, considerando que o sistema Portal de Compras Públicas não realiza “upload” de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Pregoeiro.

12.10.4.2. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.

12.10.4.3. A elaboração do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

12.10.4.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a validade da proposta a partir da abertura do certame.

12.10.4.5. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema.

12.10.4.6. A Garantia de Proposta que trata o item acima será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.10.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VI do Edital.

12.11. Qualificação Técnica

12.11.1. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar:

12.11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, atualizado e em plena validade;

12.11.1.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

12.11.1.2.1. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

**QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Item	Parcela de Maior Relevância	Percentual	Quantitativo a ser comprovado
01	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	50%	2.637,97 M2XMES
	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T,	50%	224,4 H

	MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR		
03	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	50%	95,69 m³
04	TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE, NO MÍNIMO, 10.143,25 TXKM.	50%	10.143,25 TxKM

12.11.1.2.2. No tocante a qualificação técnica operacional a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do quadro 01 acima, sendo estas as parcelas de maior relevância, bem como as de maior quantidade e complexidade do objeto, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.1.2.3. A limitação legal de até 50% na parcela de maior relevância em processos de licitação e contratos públicos é uma medida essencial para garantir a transparência, equidade e eficácia nos procedimentos administrativos. Em consonância com o entendimento do TCU e Súmula nº 263/2011, é imperativo considerar a qualificação técnica dos licitantes com base nos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado.

12.11.1.2.4. Este posicionamento reforça a ideia de que a exigência de atestados e qualificações técnicas deve ser proporcional e adequada, limitada aos aspectos mais cruciais do objeto licitado. Ao estabelecer um limite máximo de 50%, evitamos a imposição de requisitos excessivos que poderiam restringir a participação de licitantes qualificados, ao mesmo tempo em que asseguramos a competência técnica necessária para a realização do contrato.

12.11.1.2.5. Portanto, a legislação e os precedentes judiciais respaldam a prática de considerar apenas os itens de maior relevância técnica, protegendo os interesses públicos sem comprometer a competitividade e a qualidade dos processos licitatórios.

12.11.1.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;

12.11.1.2.7. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, o documento deve comprovar que a licitante, pessoa jurídica executou/prestou o serviço/obra,

atestando tanto a capacidade técnica operacional quanto a profissional.

12.11.1.2.8. Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados do Quadro 01 está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

12.11.1.2.9. Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

12.11.1.2.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.11.1.2.11. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.11.1.3. Qualificação Técnico-Profissional

12.11.1.4. A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente.

12.11.1.5. Apresentar Atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

12.11.1.5.1. O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Item	Parcela de Maior Relevância
------	-----------------------------



01	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES
02	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR
03	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO
04	TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

12.11.1.6. Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no quadro 02, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

a) Profissional **Engenheiro Civil ou equivalente** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

b) Profissional **Arquiteto ou equivalente** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

12.11.1.7. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- g) Termo, por meio do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço

licitado, e com o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

12.11.1.8. Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no quadro 02, a Licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional com habilitação técnica equivalente conforme modelo.

12.11.1.9. A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

12.11.1.10. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

12.11.1.11. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

12.11.1.12. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

12.11.1.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

12.11.1.14. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Câmara Municipal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

12.11.1.15. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

12.11.1.16. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

12.11.1.17. Licença ambiental da atividade de transporte rodoviário de resíduos não perigosos, emitidas pelo INEA/RJ ou outro órgão ambiental equivalente, dentro do período de validade;

12.11.1.17.1. A licença para transportar resíduos não perigosos é obrigatória. O Edital para execução

dos serviços exige a comprovação legal e ambiental. O transporte sem licença é crime ambiental. Isso pode causar multas e a paralisação do projeto.

12.11.1.18. Certificado de registro e comprovante de inscrição expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP).

12.12. Visita Técnica/Vistoria Técnica

12.12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10hs (dez horas) às 16hs (dezesseis horas), com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administracao@marica.rj.leg.br.

12.12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.12.3. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.12.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Devendo preencher e apresentar o Certificado de Comparecimento e Conhecimento (ANEXO IX);

12.12.5. Será Realizada individualmente a visita técnica com os licitantes interessados, a fim de evitar que o universo de concorrentes seja conhecido antes da licitação;

12.12.6. Caso opte em não realizar a visita, o proponente durante a fase licitatória deverá apresentar uma declaração de que conhece integralmente as condições de execução e que assume total responsabilidade por ela.

12.12.7. As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** conhecer integralmente as condições de execução e que assume total responsabilidade por ela. Devendo apresentar a Declaração de Declínio de Visita Técnica (ANEXO X);

12.12.8. Em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou

esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

12.12.9. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.13. Documentos Complementares

12.13.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), *(quando autorizado sua participação)* para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo XIV).

12.13.2. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V (MODELO), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.13.3. Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo XVI).

12.13.4. Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo –Anexo III).

12.13.5. Todos os licitantes deverão apresentar Declaração de Aceitação e Cumprimento aos procedimentos para pessoal e equipamentos (Modelo - Anexo XIII-A) e Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (informações) conforme Modelo -Anexo XIII-B).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale- refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- d) a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
- e) cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;
- f) submeter à aprovação da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
- g) cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
- h) O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- i) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- j) providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;**
- k) submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados

nos serviços antes da sua execução;

l) obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

m) responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Câmara devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

n) a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

o) após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

p) Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Maricá/RJ e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

q) As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia, durante a execução das obras, deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

b) Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

d) A Câmara Municipal de Maricá terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as

solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Câmara Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;
- f) Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- g) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- h) Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- i) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
- j) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;
- l) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- m) A Câmara Municipal de Maricá juntamente com a fiscalização da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **1.635.628,96 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**, e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

15.2. O orçamento foi elaborado com base em tabelas do **Sistema Oficial de Custos EMOP, SINAPI, SCO utilizando o mês base de maio de 2026**, na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários.

16. REAJUSTE

16.1. Caso decorra período superior a 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação de índices setoriais, conforme artigo 3º, da Lei n.º 10.192/2001.

16.2. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do aniversário de cada anualidade do Contrato.

16.3. Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

16.4. Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6. Para a atualização monetária dos valores contratuais, será utilizado o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Este índice reflete as variações nos custos de materiais, mão de obra e serviços inerentes ao setor de construção civil, sendo amplamente aceito e aplicável a contratos de obras e serviços de engenharia.

16.7. A aplicação do reajuste contratual observará rigorosamente os limites orçamentários e as disposições legais pertinentes, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e garantindo a eficiência e continuidade dos serviços contratados.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPES A	ORIGEM DE RECURSOS
01	010101.031.0044.2044	3449039	1500

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 078/2025 e na Lei Federal n. 14.133/2021 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente

Projeto Básico e do Contrato.

18.2. Caso os serviços contratados sejam executados de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

- a) **Advertência** - por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município;
- b) **Multa**, a ser aplicada de acordo as infrações e níveis descritos nas tabelas a seguir:

Quadro 04 - Quadro Geral de Infração e Multa

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa; 2) fraude na execução contratual; 3) comportamento inidôneo; 4) fraude fiscal; 5) inexecução total do Contrato;	Até 15% (quinze por cento)
6) inexecução parcial; 7) descumprimento de obrigação contratual;	Até 10% (dez por cento)

Quadro 05 - Classificação das Infrações Específicas

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

Quadro 06 - Quadro Específico de Infrações

INFRAÇÃO		
Ite m	Descrição	Grau



1	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	5
2	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.	5
3	Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	3
4	Deixar de relacionar-se com o Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
5	Deixar de se sujeitar à fiscalização do Contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	5
6	Deixar de responsabilizar-se pelos serviços entregues, assim como não substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	5
7	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	5
8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	5
9	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	5
10	Deixar de manter durante a execução dos serviços, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
11	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	4
12	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
13	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao Contratante e a terceiros.	5
14	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos serviços e comprovar regularizações.	5



15	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Município e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
16	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	5
17	Deixar de relatar ao Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	4
18	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
19	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
20	Deixar de apresentar a documentação comprobatória de certificação/qualificação de seus funcionários.	4
21	Deixar de atender intempestivamente, sem qualquer justificativa, as obrigações/ações previstas no Projeto Básico.	2
22	Deixar de providenciar qualquer serviço previsto neste Projeto Básico.	6
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6
24	Houver recusa da Contratada na entrega dos SERVIÇOS	5
25	Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela fiscalização	5
26	Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização	6
27	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida	6

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Da extinção do contrato

19.1.1. A extinção do contrato será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 078/2025 e da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.1.2. Constituirão motivos para a extinção do contrato as situações previstas nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.1.3. Os casos de rescisão contratual, bem como os omissos, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.4. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Câmara de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Projeto Básico.

19.1.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A Comissão de Fiscalização será indicada pela Câmara Municipal de Maricá, exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

20.3. A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

20.4. Cabe à Contratada, total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

20.5. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

20.6. A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados**, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

20.7. Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

20.8. **Ficarão registradas no Diário de Obra** (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações,

advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

20.9. A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

20.10. Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

20.11. Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

21. DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme preconiza o artigo 61, I, do Decreto Municipal nº 078/2025, os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, serão os que segue:

- Membro: Beatriz Monteiro da Silva – Mat. 500.045 – CPF: 078.112.187.63
- Membro: Vander Gaspar Pinheiro – Mat. 500.020 – CPF: 009.966.087.37

22. FORO

22.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. RELAÇÃO DE ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento os anexos abaixo relacionados, os quais integram este Projeto Básico:

- i. - Anexo A - Estudo Técnico Preliminar;
- ii. - Anexo B – Planilha Orçamentária;
- iii. - Anexo B1 – Composição (Adm Local)
- iv. - Anexo C – Memória de Cálculo;
- v. - Anexo D - Cronograma Físico-Financeiro;
- vi. - Anexo E – Composição da Taxa de BDI;



- vii. - Anexo F – Mapa de Bota-Fora;
- viii. - Anexo G – Planilha Resumo;
- ix. - Anexo H – Vantajosidade;

24. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Beatriz Monteiro da Silva	SOMAR	500.045	Somar
Jose Augusto Romanel Rodrigues	Sub-Diretoria de Planejamento	2410	CMM
<p>De acordo,</p> <p>_____ Câmara Municipal de Maricá Ricardo Soares Teixeira Diretor de Administração Gestão e Planejamento Mat. 2411</p> <p>Maricá, 09 de julho de 2026.</p>			

ANEXO A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em atendimento ao disposto no **§ 1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a fase de planejamento como etapa obrigatória e estruturante das contratações públicas, além do **art. 4º e Anexo II do Decreto Municipal nº 078, de 29 de abril de 2025**, que regulamenta no Município de Maricá os instrumentos de planejamento e gestão de contratações.

O ETP constitui O documento-base destinado análise da necessidade, à avaliação alternativas de soluções possíveis e à demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação. O planejamento de obras públicas compreende:

- **Riscos do empreendimento:** necessidade de identificar riscos geotécnicos, ambientais e de interferências pré-existentes antes da contratação, registrando-os no Estudo Técnico Preliminar (ex.: risco de solo instável, necessidade de contenção ou drenagem adicional);
- **Estimativas de custo:** obrigatoriedade de elaborar estimativa com base em SICRO, SINAPI, EMOP, composições próprias justificadas ou pesquisas de mercado, garantindo compatibilidade com o projeto básico;
- **Justificativas técnicas:** exigência de apresentar motivação clara para a solução adotada
- **Localização da obra:** recomendação de demonstrar a adequação do terreno, incluindo acessos, infraestrutura existente e impactos urbanos, com documentação mínima (croqui de implantação, fotografias, mapa de entorno).
- **Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e Plano Diretor de Maricá:** especialmente quanto aos parâmetros urbanísticos do Centro e polos administrativos municipais, no que se refere as seguintes disposições no município de Maricá:
 - A **Lei Complementar nº 400, de 17 de janeiro de 2025**, que institui Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá, aliada à **Lei nº 3.431, de 18 de dezembro de 2023**, que disciplina o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no município, estabelece os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao Centro e aos polos administrativos, tais como coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, permeabilidade mínima, altura máxima e diretrizes de inserção viária;
 - Enquanto que, a **Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006**, embora parcialmente revogada, continua sendo referência normativa histórica na



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

estruturação das macrozonas, nos critérios de zoneamento e nas diretrizes gerais de uso e ocupação do solo, servindo de base para a evolução do ordenamento territorial municipal;

Em conjunto, esses diplomas legais asseguram que a demolição dos terrenos pertencentes à Câmara Municipal de Maricá observe o ordenamento urbano vigente, respeitando o planejamento territorial, as características do sistema viário estruturador e as diretrizes de desenvolvimento urbano previstas para a região central do município.

A fase preliminar analisada neste documento visa assegurar que contratação seja eficiente, transparente, fundamentada e alinhada aos princípios da economicidade, planejamento, transparência e interesse público, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

Este estudo detalha os requisitos funcionais, técnicos, operacionais, legais locacionais necessários a futura elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, formando a primeira etapa do Planejamento da Contratação.

A elaboração do ETP é coordenada pela Câmara Municipal de Maricá, em cooperação técnica com a Autarquia SOMAR — Serviços de Obras de Maricá, conforme instrumento firmado entre as partes, que prevê apoio técnico, urbanístico, arquitetônico e de engenharia às demandas do Poder Legislativo.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

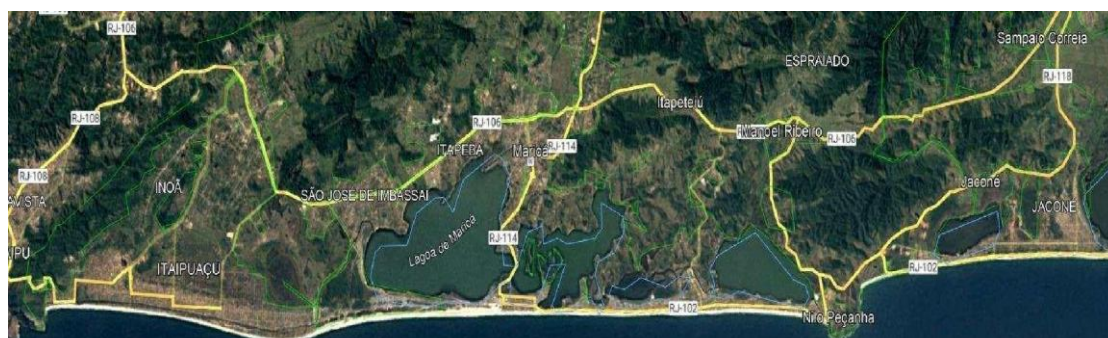
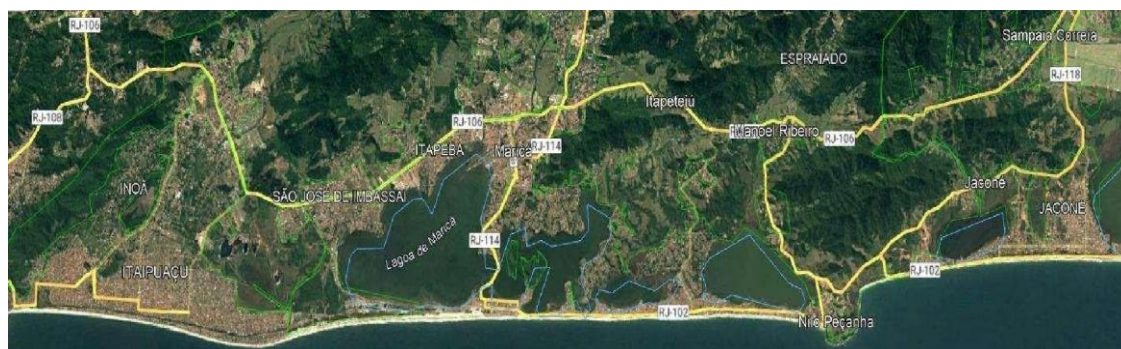


Figura 1 – Imagem de satélite do município no ano 2000.





CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

Figura 2 - Imagem de satélite do município no ano 2020, demonstrando o crescimento demográfico com o passar dos anos

III. Crescimento populacional e expansão da demanda legislativa

O Município de Maricá atravessa, nas últimas duas décadas, um processo de expansão populacional acelerada, que fundamenta de forma objetiva e verificável a necessidade de reestruturação física da Câmara Municipal.

De acordo com os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, o município atingiu 197.300 habitantes em 2022, representando um aumento de 54,87% em relação ao Censo de 2010. Trata-se de uma das maiores expansões populacionais proporcionais da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

O crescimento demográfico e socioeconômico do município produz impactos diretos mensuráveis sobre a capacidade operacional do Poder Legislativo, conforme orientam o TCU, o TCE-RJ e as boas práticas de planejamento institucional. Entre os principais efeitos observados, destacam-se:

Expansão da produção legislativa, decorrente do aumento das demandas normativas relacionadas à formulação de políticas públicas, à atualização de marcos regulatórios locais e à necessidade de adequação contínua da legislação às novas dinâmicas urbanas e sociais.

Elevação da procura da população por serviços legislativos, refletida no crescimento do número de atendimentos, solicitações, requerimentos, audiências públicas, interações presenciais e digitais, além do incremento de instrumentos participativos previstos na legislação municipal federal.

Reforço da função fiscalizatória sobre a Administração Pública direta e indireta, tendo em vista que a complexidade e o volume das ações governamentais aumentam proporcionalmente ao crescimento populacional, exigindo maior estrutura técnica para análise de contas, acompanhamento de contratos, inspeções, comissões permanentes e especiais.

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

Exigência de infraestrutura física compatível com o volume complexidade das atividades institucionais, abrangendo ambientes adequados para possíveis futuras expansões de áreas de do setor público, de estacionamento para os funcionários e demais serviços relacionados à Câmara Municipal.

Assim, desta forma, tais fatores configuram justificativa sólida, conforme exige art. 18, § 1º, Lei 14.133/2021 — necessidade comprovada e motivação detalhada da contratação; demonstração objetiva da demanda pública antecedente à obra e a necessidade de coerência entre crescimento demográfico, demanda administrativa dimensionamento da infraestrutura pública, observando as seguintes condições:

1. Crescimento demográfico e projeções populacionais

O TCE-RJ orienta que órgãos municipais utilizem dados oficiais de instituições como IBGE, Fundação CEPERJ, plano diretor municipal e estimativas censitárias para demonstrar que expansão da estrutura administrativa acompanha:

- Aumento da população residente;
- Expansão territorial e urbana;
- Incremento da demanda por serviços públicos.

Exemplo de referência recente:

O Estado do RJ teve crescimento populacional médio de 0,29% ao ano (IBGE, Proj. Pop. 2024), enquanto municípios de porte médio como Maricá registraram expansão muito superior (média de 3% a 4% ao ano entre 2010 e 2023), exigindo readequação da capacidade administrativa.

2. Justificativa técnico-administrativa obrigatória

O TCE-RJ orienta que o ETP deve conter:

- Diagnóstico do quadro atual de servidores e setores;
- Projeção de crescimento administrativo para pelo menos 5 a 10 anos;
- Estudo comparativo com municípios equivalentes;
- Compatibilidade com o PPA, LDO e Plano Diretor;
- Análise de custo-benefício da demolição.



CÂMARA
DE MARICÁ

Diretoria de Administração
Gestão e Planejamento

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

IV. Requalificação urbana

A atual estrutura física dos imóveis, apresenta incompatibilidade operacional com a demanda da Câmara Municipal de Maricá, especialmente nos dias de sessão ordinária e extraordinária.

A demolição das edificações existentes permitirá a disponibilização de área estratégica para implantação de novas vagas de estacionamento, destinadas tanto aos servidores quanto aos veículos de serviço e ao atendimento das atividades institucionais, contribuindo para a melhoria da logística operacional, da mobilidade interna e das condições de acesso às dependências da Câmara Municipal.

Destaca-se, ainda, que o aumento do quadro de servidores, gerou aumento da demanda por espaços de apoio e infraestrutura compatíveis com o novo contingente funcional. Nesse contexto, torna-se necessária a reorganização e otimização da ocupação dos imóveis sob responsabilidade da Administração, visando garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população.

Adicionalmente, a medida encontra respaldo nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, tendo em vista a necessidade de redução das despesas continuadas decorrentes da locação de imóveis utilizados para abrigar setores e serviços públicos. A disponibilização de área própria para futuras ampliações e instalações institucionais possibilitará a gradual diminuição da dependência de imóveis locados, promovendo melhor aproveitamento do patrimônio público e maior racionalização dos recursos financeiros municipais.

Dessa forma, a demolição proposta constitui medida necessária para viabilizar a reestruturação física da Câmara Municipal, ampliar sua capacidade operacional e proporcionar condições adequadas para o atendimento das demandas atuais e futuras da Administração Pública.

Além disso, a área conta com 4 terrenos distintos, sendo um deles (ao lado do restaurante japonês Tanakara) composto por um grande galpão e ruínas, apresenta riscos à segurança, à salubridade e ao adequado aproveitamento urbanístico dos terrenos.

Os demais imóveis são bem consolidados, sendo um deles um curso de inglês, o outro uma auto escola, e o já citado anteriormente, um restaurante japonês.



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	



Figura 3 – Planta de situação dos terrenos a serem demolidos com suas cotas.



Figura 3 – Ortofoto a partir do Google Earth com a demarcação da área total a ser demolida de 2180,18 m²



Figura 4 – Ortofoto a partir do Google Earth com a demarcação da área do primeiro terreno
22°55'16.04"S 42°49'8.00"O



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	



Figura 5 – Ortofoto a partir do Google Earth com a demarcação da área do segundo terreno
22°55'16.62"S 42°49'7.74"O



Figura 6 – Ortofoto a partir do Google Earth com a demarcação da área do terceiro terreno
22°55'15.89"S 42°49'5.54"O



Figura 7 – Ortofoto a partir do Google Earth com a demarcação da área do quarto terreno
22°55'15.10"S 42°49'4.25"O



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	



Figura 8 – Foto das ruínas no terceiro terreno



Figura 9 – Foto do galpão no terceiro terreno e suas condições estruturais do telhado

Sob ponto de vista funcional, institucional e urbanístico, a execução da obra é tecnicamente justificada não apenas pela necessidade de adequação da infraestrutura legislativa ao crescimento populacional e administrativo do município conforme orientam o TCU (Acórdãos 2622/2013, 1999/2019 e 2132/2021) e o TCE-RJ (SIACOB e jurisprudência correlata), mas também pela obrigatoriedade de assegurar condições adequadas para o exercício da cidadania e participação popular, nos termos do art. 1º,



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

parágrafo único, do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, caput, da Constituição Federal, além do art. 43 do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

A área destinada à demolição dos terrenos possui 2180,18 m², inserida na região central da malha urbana de Maricá, caracterizada como polo administrativo consolidado, em conformidade com os parâmetros urbanísticos definidos na **Lei Complementar nº 400/2025 (Plano Diretor)** e na **Lei nº 3.431/2023 (Uso e Ocupação do Solo)**. A localização apresenta plena adequação ao exercício das funções legislativas, dada sua centralidade, acessibilidade, proximidade com o Paço Municipal, equipamentos públicos essenciais e principais eixos viários estruturadores fatores que reforçam sua aptidão técnica para sediar a nova estrutura legislativa.

No que tange aos aspectos ambientais, a área não apresenta **vegetação** nativa, existindo atualmente um matagal proveniente do abandono das construções, resultando deste abandono vetores prejudiciais à saúde da população que lá reside e circulam diariamente, provenientes de local que ficou fechado por muito tempo, com descarte de lixo na parte central do terreno que haverá a intervenção.

Dessa forma, não há supressão de vegetação nativa e não estão previstas medidas obrigatórias de mitigação e compensação ambiental, a ser executadas pela empresa contratada, em conformidade com suas atribuições legais e com o disposto nos seguintes normativos: Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997 (licenciamento ambiental) e Lei Municipal Complementar nº 400/2025, que orienta a adoção de soluções sustentáveis nas obras públicas municipais. Tais medidas visam assegurar a reposição florestal compensatória, recomposição de áreas verdes, manejo adequado de resíduos sólidos (conforme PNRS — Lei nº 12.305/2010), além da adoção de práticas de drenagem sustentável e controle de erosão, nos termos das normas técnicas da ABNT, como a NBR 13030 (gestão de resíduos de construção) e NBR 14653 (avaliação de impactos).

Diante de todo exposto considerando adequação urbanística, viabilidade ambiental, necessidade institucional, a conformidade legal e os benefícios administrativos decorrentes — pela plena viabilidade pelo interesse público na DEMOLIÇÃO DOS TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, requerendo-se, portanto, o regular prosseguimento do processo administrativo para a fase subsequente da contratação.

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

V. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

No que se refere ao alinhamento entre a necessidade de contratação planejamento da Administração Pública Municipal, destaca-se que a Lei Complementar Municipal nº 379/2023 que dispõe sobre a organização, competências e diretrizes de atuação da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR) estabelece que cabe à Autarquia, sob a supervisão do órgão ou entidade demandante, avaliar e deliberar quanto às necessidades apresentadas, desde que estas se enquadrem no escopo de suas atribuições institucionais relacionadas a infraestrutura pública e às atividades administrativas correlatas.

Em conformidade com esse dispositivo legal, e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal de Maricá e a Autarquia SOMAR, demanda em questão encontra respaldo formal e técnico. O referido termo atribui à SOMAR responsabilidade pela elaboração e condução dos estudos técnicos de engenharia e arquitetura, bem como pela formulação dos procedimentos licitatórios e preparação de toda a documentação necessária à contratação de obras públicas garantindo que tais processos sejam executados com observância às normas legais, técnicas e administrativas vigentes.

Dessa forma, evidencia-se que os serviços prestados estão devidamente alinhados ao planejamento municipal, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, atendendo necessidade apresentada pela Câmara Municipal fortalecendo cooperação institucional entre os órgãos municipais.

- **Planejamento Orçamentário e Contratações**

A presente contratação, conduzida no âmbito da Câmara Municipal de Maricá, encontra respaldo técnico e jurídico no arcabouço normativo que rege o planejamento de compras e contratações da administração pública Municipal. Embora o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no artigo inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a exigência de planejamento anual de contratações tenha sido regulamentado localmente pelos Decretos Municipais nº 1.004/2023 nº 1.286/2023, sua implementação obrigatória ocorrera somente a partir do exercício de 2025.

Assim, considerando que os mencionados decretos estabeleceram a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do PCA apenas para o ciclo de planejamento subsequente, não há exigência normativa de referência ao plano anual no presente exercício. Ainda a Câmara Municipal de Maricá observa o princípio do planejamento e utiliza instrumentos administrativos internos que asseguram coerência entre as contratações e sua programação institucional.



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

- **Correlações com o Planejamento Orçamentário**

O planejamento orçamentário do Poder Legislativo Municipal é realizado de forma anual articulado às diretrizes estabelecidas no PPA – Plano Plurianual – Lei n. 3610, de 25 de dezembro de 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 3635, de 20 de outubro de 2025, LOA – Lei Orçamentária Anual – Lei 3.679/2025, de 10 de dezembro de 2025. Nesse sentido, a contratação proposta está compatível com a previsão dos recursos orçamentários destinados às atividades legislativas administrativas essenciais.

A Câmara Municipal de Maricá assegura que todas as despesas e contratações necessárias à sua atuação institucional estejam devidamente previstas no orçamento do exercício, atendendo às normas de responsabilidade fiscal, economicidade e dessa forma, a necessidade apresentada está expressamente indicada no planejamento orçamentário do Legislativo, garantindo aderência ao ciclo orçamentário municipal e observância as normas de finanças públicas.

- **Inserção na Política Pública do PPA e Conexão com o Planejamento Municipal**

Adicionalmente, verifica-se que a presente contratação está alinhada às políticas públicas às metas estruturadas no Plano Plurianual (PPA), especialmente no que tange às ações estratégicas destinadas ao fortalecimento da infraestrutura institucional, melhoria dos serviços legislativos e incentivo à transparência e ao acesso do cidadão à atividade parlamentar.

Nos termos do inciso II do SS 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso II do artigo 4º do Anexo II do Decreto Municipal nº 078, de 29 de abril de 2023, a contratação foi regularmente Integrada ao planejamento governamental, respeitando a obrigatoriedade da compatibilidade entre as contratações, o PPA, a LDO e a LOA. Assim, demonstra-se que a Câmara Municipal de Maricá atende plenamente ao princípio constitucional do planejamento, previsto no caput do artigo 37 da Constituição

- **Conclusão - Parecer Técnico Jurídico**

Diante de todo o exposto, conclui-se que a presente contratação atende de forma plena inequívoca aos parâmetros de legalidade, legitimidade, economicidade e conformidade normativa, estando devidamente alinhada:

- ao planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Maricá;
- às diretrizes estratégicas estabelecidas no PPA, LDO e LOA;
- aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas;
- às regulamentações municipais vigentes, notadamente os Decretos nº 1.004 2023, nº

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Inicio	
Folha	
Rubrica	

1.286/2023 e nº 936/2022.

A contratação, portanto, demonstra aderência ao princípio constitucional da Administração Pública, garantindo que a ação administrativa ocorra de forma planejada, transparente, eficiente orientada ao interesse público, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal e a legislação municipal aplicável.

Assim, entende-se plenamente justificável e adequada a continuidade do processo administrativo, com vistas à efetivação da contratação necessária ao atendimento das demandas institucionais da Câmara.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A equipe técnica, em respeito ao interesse público, assegurando a razoabilidade e a viabilidade técnica, elaborou um orçamento para DEMOLIÇÃO DOS TERRENOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, com a descrição dos serviços fundamentados em conformidades com as tabelas de composições cotações, SCC), EMOP, SINAI), SICRO. Atendendo aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme exposto no item II deste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de demolição de imóveis para aumento da capacidade administrativa da Câmara Municipal de Maricá decorre do indispensável aprimoramento das condições institucionais para o exercício das funções legislativas, considerando o interesse público, a relevância social e a inadequação das instalações atuais diante do crescimento da demanda e da expansão demográfica do município. A nova edificação apresenta-se, portanto, como investimento estratégico e essencial para assegurar eficiência administrativa, segurança, acessibilidade e adequação funcional ao Poder Legislativo Municipal.

– Movimentação de Terra – NBR 6502, NBR 9603, NBR 7200

Os serviços de terraplenagem compreenderão escavações, cortes, aterros, compactações, regularizações do terreno, atendendo às características geotécnicas da área e às exigências normativas, quando necessário. Os procedimentos seguirão:



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

- NBR 6502 - Rochas e solos: terminologia;
- NBR 9603 - Aterros execução e controle;
- Boas práticas de contenção e estabilidade de taludes, conforme diretrizes do projeto geotécnico.

Será garantida a adequada drenagem provisória, mitigação de poeira, proibição de deposição irregular de solo e controle de vibrações, visando não gerar incômodos aos vizinhos.

– Controle de Resíduos, Mitigação de Impactos e Segurança

Para evitar incômodos à vizinhança e prejuízos a edificações vizinhas, será seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC), conforme Resolução 307, incluindo:

- controle rigoroso de poeira, lama e ruídos;
- transporte de resíduos apenas para áreas licenciadas;
- proteção dos acessos e pavimentação;
- proibição de lavagem de betoneiras e argamassas em vias públicas;
- monitoramento de vibrações e recalques.

– Conclusão Técnica

Diante de todos os aspectos expostos requisitos legais, exigências técnicas, normas aplicáveis, necessidades funcionais e projeções de demanda esta Equipe Técnica ratifica plena justificativa viabilidade para a execução da demolição dos terrenos da Câmara Municipal de Maricá/RJ, sendo indispensável a contratação de empresa especializada, apta a cumprir integralmente as normas citadas e atender aos parâmetros de desempenho, segurança durabilidade previstos nos projetos executivos anexos.

VIII. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração, haja vista o princípio do parcelamento ter por intuito alcance da divisibilidade técnica e econômica a fim de propiciar a ampla participação de licitantes (ampliação da competitividade).

Nessa perspectiva, a regra geral, de acordo com o Tribunal de Contas da União, é que haja a divisão em itens ou lotes, conforme enunciado de súmula nº 247:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se essa divisibilidade. Acórdão 1782/2004 - Plenário | Relator Marcos Vinícios Vilaça.

No entanto, nenhuma regra é absoluta. Existem ponderações quanto à divisão do objeto que precisam ser considerados:

Exemplo disso é a previsão constante no artigo 47, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que nos informa que na aplicação do princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devem ser considerados:

" § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I – a responsabilidade técnica;
- II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

Desta forma, considerando a necessidade em questão, juntamente com os detalhes apresentados neste estudo por não ser tecnicamente viável, não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que a divisão da contratação poderia comprometer a coordenação dos serviços, gerar dificuldades na definição de responsabilidades e impactar negativamente a economicidade e a gestão do contrato.

Nota Explicativa - Justificativa Técnica Detalhada para a Não Adoção do Parcelamento do Objeto

A análise do parcelamento do objeto considerou as diretrizes legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 embora o parcelamento seja regra geral nas contratações públicas, ele somente deve ser aplicado quando não comprometer a viabilidade, a eficiência, a economicidade qualidade do objeto, além de preservar a divisibilidade técnica e económica.

Em conformidade com o art. 47, II, a lei de licitações de regência determina que o parcelamento não deve ser adotado quando o objeto configurar sistema único e integrado, situação plenamente identificada neste empreendimento.

– Conclusão



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

Assim, a adoção do parcelamento comprometeria a gestão eficaz da obra prejudicaria viabilidade, a economicidade, a segurança e o desempenho final da edificação.

Portanto, encontra-se devidamente fundamentada a necessidade de contratação pelo regime integral, com responsabilidade única, garantindo:

- maior coordenação técnica;
- redução de riscos;
- maior eficiência;
- melhor relação custo-benefício;

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir da apresentação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise das soluções apresentadas, recomenda-se a execução da obra de demolição dos terrenos da Câmara Municipal de Maricá, diante da clara necessidade de modernização do espaço legislativo da insuficiência estrutural das instalações atuais, que não mais comportam o crescimento populacional, demanda legislativa e o adequado atendimento aos munícipes.

A demolição dos terrenos visa assegurar melhores condições de funcionamento institucional, eficiência administrativa e acesso público. Requisitos essenciais para o cumprimento das funções do poder legislativo.

- Resultados pretendidos com a demolição:

A implementação da solução proposta proporcionará uma série de benefícios diretos ao Poder Legislativo e, principalmente, à população maricaense:

- Redução de custos e maior eficiência administrativa

A contratação integrada para execução da demolição, aliada à adoção de critérios técnicos e a exigência de garantias de execução, permitirá:

- alcançar maior competitividade entre empresas;
- reduzir riscos de atrasos, aditivos desnecessários e retrabalhos;
- ampliar a eficiência da aplicação dos recursos públicos;
- diminuir gastos recorrentes com aluguéis;
- Vagas de estacionamento para comportar a estrutura administrativa.



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

- Melhoria da qualidade de vida institucional e urbana

A demolição proporcionará:

- melhor organização dos serviços legislativos;
- estímulo ao desenvolvimento do bairro e valorização do espaço público.
- Valorização do patrimônio público e adequação ao crescimento municipal A obra representa investimento estruturante, com impacto direto na:
 - modernização da infraestrutura pública;
 - valorização do patrimônio do Poder Legislativo;
 - adequação às demandas crescentes decorrentes do aumento populacional;
- Conclusão

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a demolição dos terrenos da Câmara Municipal de Maricá é medida necessária, oportuna e plenamente justificada sob os pontos de vista administrativo, técnico, arquitetônico, social e jurídico.

A obra atende ao interesse público e concretiza o princípio constitucional da eficiência, além de fortalecer o papel institucional da Câmara Municipal frente ao crescimento desenvolvimento do Município.

X. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

No âmbito das contratações públicas, a legislação pátria atribui ao gestor público dever de exigir nos editais de licitação cláusulas contendo critérios ambientalmente sustentáveis.

Além disso, há entendimentos doutrinários que afirmam a importância da inserção de critérios e exigências socioambientais nos procedimentos licitatórios, desde que, no projeto básico ou termo de referência, estejam claramente detalhados e balizados em elementos técnicos coerentes e justificáveis, que não prejudiquem o caráter competitivo da licitação.

Importante mencionar que uma das bases para a análise dos possíveis impactos ambientais das contratações é a ideia de sustentabilidade que se baseia em três pilares fundamentais: ambiental, econômico e o social. Na representação a seguir:

Tripé de sustentabilidade



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	



Figura 10: - Fonte: Asmelro

Sendo assim:

1. Impactos na Flora e Fauna Local

- Descrição: A construção pode resultar em desmatamento ou perturbação de habitats naturais, afetando espécies locais e a biodiversidade.
- Medidas Mitigadoras;
- Realizar levantamento ambiental prévio para identificar áreas sensíveis determinar necessidade de desmatamento controlado;
- Implementar atividades de replantio e compensação ambiental;
- Evitar a construção em áreas de preservação permanente e respeitar os corredores ecológicos.

2. Impactos na Qualidade do Solo e da Água

- Descrição: A movimentação de terra e o uso de materiais de construção podem gerar erosão e contaminação do solo e da água, especialmente em áreas próximas corpos d'água.
- Medidas Mitigadoras:
- Implantar medidas de controle de erosão e sedimentação, como barreiras de contenção e drenagem temporária.
- Garantir o uso adequado de materiais que não contaminem o solo ou os corpos d'água, além de realizar monitoramento contínuo.
- Manter um sistema de gestão eficiente de resíduos, promovendo a separação e reciclagem dos materiais.



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

3. Emissões de Poluentes e Gases de Efeito Estufa

- Descrição: O uso de máquinas e equipamentos na construção pode gerar emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂) e óxidos de nitrogênio (NO_x), impactando a qualidade do ar.
- Medidas Mitigadoras:
- Utilizar tecnologias mais limpas e equipamentos com baixo índice de emissão de poluentes.
- Monitorar a qualidade do ar durante a execução da obra e adotar práticas para reduzir o impacto ambiental, como o uso de combustíveis menos poluentes.

4. Ruídos e Vibrações

- Descrição: As atividades de construção podem causar ruídos excessivos vibrações, impactando a fauna local e a qualidade de vida das comunidades vizinhas.
- Medidas Mitigadoras:
- Estabelecer limites de ruído durante os horários de operação da obra.
- Adotar tecnologias silenciosas e isolamento acústico em equipamentos e maquinários.

5. Consumo de Água e Energia

- Descrição: A construção pode resultar em um alto consumo de água e energia, com impactos em áreas já vulneráveis ao escasseamento desses recursos.
- Medidas Mitigadoras:
- Implementar sistemas de reaproveitamento de água nas atividades de construção, como captação de água de chuva.
- Utilizar fontes de energia renovável ou de baixo impacto ambiental, como a instalação de painéis solares para iluminação da obra.

6. Impactos no Trânsito e no Uso do Solo Urbano

- Descrição: Durante a execução da obra, o trânsito pode ser afetado e a mobilidade urbana prejudicada, com impactos nas comunidades locais.
- Medidas Mitigadoras:
- Elaborar um plano de gerenciamento de tráfego que minimize os impactos no trânsito local e garanta a segurança de pedestres.
- Utilizar sinalização adequada e estabelecer rotas alternativas para desviar o tráfego



CÂMARA
DE MARICÁ

Diretoria de Administração
Gestão e Planejamento

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Inicio	
Folha	
Rubrica	



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

• IMPACTOS AMBIENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	AÇÃO	IMPACTO	ATRIBUTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
1	Serviços de escritório, laboratório e campo	Fornecimento e instalação	Ausência de impacto	Sem atributos	Não há medidas mitigadoras
2	Centro de obra	Emissão de material particulado, ruído e vibrações; degradação dos solos.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Implantação de sistema de tratamento de emissões; avaliação ambiental dos locais de reabilitação das áreas.
3	Movimento de terra	Emissão de material particulado, ruído e vibrações; degradação dos solos e riscos de erosão.	Adverso, direto indireto, local, imediato médio e longo prazo e reversível irreversível.	Avaliação ambiental.	Otimização da compensação de cortes e de aterros; controle de erosão e reabilitação das áreas degradadas.
4	Transportes	Emissão de material particulado, ruído e vibrações.	Adverso, direto indireto, local e reversível irreversível.	Avaliação ambiental.	Implantação de sistema de tratamento de emissões.
5	Serviços complementares	Fornecimento e instalação	Ausência de impacto	Sem atributos	Não há medidas mitigadoras
6	Galeria, drenos e conexões	Emissão de material particulado, ruído e vibrações.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Avaliação ambiental dos locais de reabilitação das áreas.
7	Argamassas, injeções e consolidações	Emissão de material particulado, ruído e vibrações.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Avaliação ambiental.
8	Bases e pavimentos	Emissão de material particulado, ruído e vibrações.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Avaliação ambiental.
9	Serviços de Parques e Jardins	Fornecimento e implantação	Ausência de impacto	Sem atributos	Não há medidas mitigadoras
10	Fundações	Emissão de material particulado, ruído e vibrações.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Avaliação ambiental.
11	Estruturas	Emissão de material particulado, ruído e vibrações; degradação dos solos.	Adverso, direto indireto, local, imediato médio e longo prazo e reversível irreversível.	Avaliação ambiental.	Otimização da compensação de cortes e de aterros; controle de erosão e reabilitação das áreas degradadas.
12	Alvenaria e divisórias	Emissão de material particulado, ruído.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Avaliação ambiental.
13	Revestimentos de paredes, tetos e pisos	Emissão de material particulado, ruído.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Avaliação ambiental.
14	Esquadrias de PVC, Ferro, alumínio e madeira, vidraça e ferragem	Fornecimento e instalação	Ausência de impacto	Sem atributos	Não há medidas mitigadoras
15	Instalações elétricas, hidráulicas, sanitária e mecânicas	Ruídos e vibrações.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Não há medidas mitigadoras
16	Coberturas	Ruídos e vibrações.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Avaliação ambiental.
17	Pinturas	Ausência de impacto.	Sem atributos.	Avaliação ambiental.	Não há medidas mitigadoras
18	Aparatos hidráulicos, sanitários, elétricos, mecânicos e exportivos	Ruídos e vibrações.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Não há medidas mitigadoras
19	Aluguel de equipamento	Ausência de impacto.	Sem atributos.	Avaliação ambiental.	Não há medidas mitigadoras
20	Custo rodoviários	Ausência de impacto.	Sem atributos.	Avaliação ambiental.	Não há medidas mitigadoras
21	Iluminação	Emissão de material particulado, ruído e vibrações.	Benéfico, direto, local temporária imediato e reversível.	Avaliação ambiental.	Não há medidas mitigadoras

Figura 11 – Planilha de impactos ambientais / Fonte – SOMAR – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá.



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O presente item considera as atividades necessárias à adequação do ambiente do ente municipal para que a contratação surta seus efeitos da melhor maneira possível, bem como trata acerca da capacitação dos responsáveis pelo contrato e eventuais ajustes nos setores relacionados solução proposta.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Com base nas informações contidas nos autos do processo administrativo no conteúdo apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, a demolição demanda a identificação de possíveis contratações correlatas, que podem ser necessárias dependendo das exigências complementares.

Embora tais contratações não sejam obrigatórias para a execução do objeto principal, elas são relevantes para garantir a eficiência, a segurança, a funcionalidade, a sustentabilidade plena operação da nova edificação legislativa, bem como para assegurar impactos positivos no entorno urbano e na prestação de serviços públicos à população.

Tais contratações incluem:

- Serviços de Demolição, Limpeza e Remoção de Obstáculos

Podem ser necessários para:

- adequação do terreno para implantação das fundações;
- retirada de resíduos pré-existentes;
- regularização topográfica do local.

Tais ações garantem a plena conformidade do terreno e eliminam riscos

- Serviços de Segurança e Monitoramento da Obra

Podendo incluir:

- vigilância patrimonial;
- instalação de câmeras provisórias;
- controle de acesso ao canteiro;



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Inicio	
Folha	
Rubrica	

– Assessoria Ambiental e Licenciamento

A construção pode exigir:

- relatórios ambientais simplificados;
- acompanhamento da supressão vegetal (Resolução CONAMA nº 04/ 1994);
- pareceres técnicos de mitigação ambiental;
- monitoramento de fala/flora quando necessário.

Tais serviços garantem conformidade com a legislação, incluindo cumprimento das condicionantes ambientais.

Inexistência de Outras Contratações Correlatas Irrelevantes ao Objeto

Dependendo da natureza e do escopo da demolição dos terrenos, verifica-se que não há pertinência técnica na contratação de serviços que não guardem relação direta ou indireta com o serviço.

Assim, serviços de natureza completamente dissociada do objeto, como transporte aéreo ou aquaviário, logística de viagem, ou atividades estranhas às necessidades construtivas, operacionais ou urbanísticas, não se aplicam e não são necessários para a execução da demolição.

XIII. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Com base nas informações contidas nos autos do processo administrativo e no conteúdo apresentado nesse estudo, não há contratações interdependentes com o objeto da presente demanda.

XIV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de ser possível sanar as necessidades mencionadas neste estudo, o presente tópico possui a finalidade de estabelecer requisitos imprescindíveis de serem avaliados para a escolha da melhor forma de contratação.

Importante dizer que a apresentação desses requisitos é pautada na ideia de promoção de accountability desta Administração Pública, bem como no desenvolvimento de políticas sustentáveis, econômicas e que atendam ao interesse público, conforme os princípios que norteiam Direito Administrativo no Brasil.

Ainda, é forçoso lembrar a necessidade da gestão eficiente das contratações públicas, uma vez que a implementação das políticas públicas depende delas, direta ou indiretamente.



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

Nessa perspectiva, progride o entendimento fixado, inclusive, na Lei Federal nº 14.133/2021, que exige do gestor a programação e o planejamento das contratações públicas, além da observância da eficiência, inclusive alcançando-os à categoria de princípios regedores das licitações, nos seguintes termos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Ademais, no âmbito local, o Decreto Municipal nº 078, de 29 de abril de 2025, estabelece a operacionalização dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maricá. Nesse sentido, temos que:

Art. 2º A fase preparatória do procedimento ordinário de contratação as diligências para divulgação do edital de licitação observarão as diretrizes constantes nas subseções deste capítulo.

Parágrafo único. O planejamento das contratações deverá observar o Planejamento Estratégico do Município, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o plano de contratações anual, este último apenas em caso de sua respectiva elaboração, conforme disposto em ato normativo local.

Dito isto, necessário adentrar mais especificamente em alguns requisitos considerados essenciais para a viabilização da solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar:

Critérios e práticas de sustentabilidade:

1. Ciclo de vida do objeto:

Entendem-se por licitações sustentáveis "aquelas que, com isonomia, visam à seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ponderados, com a máxima objetividade possível, os custos e benefícios, diretos em diretos, sociais, econômicos e ambientais".

Registre-se que a legislação, no âmbito do Direito Administrativo no Brasil, faz uma reanálise do conceito de vantajosidade da contratação, determinando que este observe não apenas o custo-benefício, mas sim, o custo-eficácia. Logo, é importante observar o ciclo de vida do objeto, na forma do art. da Lei.

Ademais, apropriadamente o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, registra que na licitação "para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não [...]".

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

Como se constata, a despeito de redação nebulosa, o dispositivo milita na linha de fortalecer a noção fulcral do melhor preço como preço sustentável. Em paralelo, o parágrafo primeiro do art. 34 estabelece que custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação Impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Destaque-se, a preferência por materiais precários, sob o pretexto de menores custos imediatos, não raro acarreta acréscimos injustificáveis de dispêndio. Daí que a INTELECÇÃO do ciclo de vida de bens e serviços até disposição final ou descarte reivindica mirada intertemporal consistente que utilize

Impende mencionar que a precificação sustentável tem que resultar da estratégica de lyfe-cyclecosting, com especial apreço às variáveis ambientais. Com efeito, essa precificação sustentável há de incorporar as considerações ecológicas (não raro, subavaliadas), mesmo que isso implique em aumento de complexidade incerteza na tarefa de "caracterização adequada" do objeto, sem qual contratação resulta eivada de nulidade.

A fim de ilustrar o referido conceito, os dispositivos das Diretivas 24 e 25 de 2014, editadas pelo Parlamento e Conselho Europeu, relativas aos contratos públicos, trazem alguns parâmetros relacionados à forma de cálculo dos custos do ciclo de vida do objeto.

Recomenda-se, ainda, que o termo de referência determine as especificações técnicas dos bens e da prestação do serviço de forma a garantir a efetividade de tais especificações deverão observar, ainda, critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de forma evitar direcionamento para determinada marca.

– Custos Associados ao Objeto e Importância para a Contratação

A contratação proposta para a demolição envolve diversos custos que devem ser considerados para garantir a viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento. A seguir, são descritos os principais custos associados ao objeto:

1. Custos de Aquisição (demolição dos imóveis)

- Os custos de aquisição incluem os investimentos necessários para execução da obra, abrangendo:
- Mão de obra: Engenheiros, mestres de obras, pedreiros, armadores operadores de equipamentos.
- Equipamentos e transporte: Locação de escavadeiras e custos com transporte de materiais.



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

- Encargos e tributos: Custos administrativos, taxas ambientais e encargos trabalhistas.

2. Custos de Descarte e Impacto Ambiental

O descarte de materiais da construção deve seguir normas ambientais, minimizando impactos negativos. Os custos incluem:

- Gestão de resíduos: Separação e descarte adequado de restos de concreto, madeira e aço.
- Reutilização e reciclagem: Destinação de materiais reaproveitáveis para reduzir impactos
- Mitigação de impactos: Medidas para evitar problemas geotécnicos no entorno da edificação.

Importância dos Critérios para a Contratação

A consideração desses custos na contratação garante a escolha da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, durabilidade e impacto financeiro a longo prazo. Além disso:

- Evita surpresas orçamentárias futuras, garantindo previsibilidade financeira.
- Assegura sustentabilidade e conformidade ambiental, reduzindo impactos negativos.
- Prolonga a vida útil da infraestrutura, reduzindo a necessidade de reconstruções onerosas.

Portanto, a análise criteriosa desses fatores é essencial para garantir que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Sustentabilidade:

Neste ponto, recomenda-se que esta municipalidade observe os preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade — AGU —

Ressalte-se que os editais de licitação não devem incluir cláusulas em que a certificação ISO ou outras semelhantes sejam empregadas como exigências para a habilitação, mas tão somente como requisito incluído na especificação do objeto.

Ademais, as normas técnicas como NBR e ABNT são constantemente passíveis de alterações ou atualizações.

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

Portanto, recomenda-se a consulta prévia no portal <http://www.abnt.org.br>, quando essas normas forem incluídas no planejamento das contratações.

Por fim, normas de competência federal foram mencionadas como fundamentação legal haja vista a ausência de regramento municipal e como referência a melhores práticas de gestão pública.

Ante o exposto, recomenda-se que o termo de referência considere os critérios de sustentabilidade listados abaixo:

Critérios de Sustentabilidade no Ciclo de Vida do Edifício

A construção do edifício deve seguir princípios de sustentabilidade em todas as fases do seu ciclo de vida, desde a produção dos materiais até a destinação final. Esses critérios são essenciais para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e garantir conformidade com normas ambientais e diretrizes da Lei nº 14.133 2021.

Observância do Interesse Público

A presente contratação atende de forma direta e inequívoca ao interesse público primário, na medida em que visa dotar o Poder Legislativo Municipal de Maricá de uma infraestrutura moderna, funcional e acessível, indispensável para o adequado exercício das suas atribuições constitucionais legais.

A atual estrutura da Câmara Municipal apresenta limitações físicas e estruturais que dificultam o pleno desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, além de restringirem a participação da população nas sessões e eventos públicos.

A demolição desses terrenos representa, portanto, um investimento de caráter permanente e essencial à consolidação do poder legislativo local, permitindo:

- A melhoria das condições de trabalho de servidores parlamentares, garantindo ambientes salubres, seguros e adequados às funções públicas;
- Disponibilização de área estratégica para implantação de novas vagas de estacionamento, destinadas tanto aos servidores como aos serviços e ao atendimento às atividades institucionais;
- A otimização dos recursos públicos, com a unificação de setores atualmente dispersos e a redução de custos de manutenção e locação de imóveis;



CÂMARA
DE MARICÁ

Diretoria de Administração
Gestão e Planejamento

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

- O atendimento à legislação de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 Decreto nº 5.296/2004) e às normas ambientais, refletindo o compromisso do município com inclusão social e a sustentabilidade;

Sob o prisma jurídico-administrativo, a obra atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e planejamento (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), sendo devidamente prevista no planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA).

Além disso, o projeto contribui para o desenvolvimento urbano e simbólico da cidade, reforçando a presença institucional do Poder Legislativo em local estratégico e de fácil acesso população, promovendo maior integração entre governo e sociedade.

Dessa forma, a execução deste empreendimento é plenamente justificada pelo interesse público, tanto em sua dimensão social e democrática ao ampliar o acesso da comunidade ao espaço legislativo quanto em sua dimensão econômica e administrativa ao otimizar recursos assegurar infraestrutura pública de longo prazo.

Observância das Finalidades do Objeto a Ser Contratado

A contratação dos terrenos da Câmara Municipal de Maricá/RJ observa:

Local de Execução

O serviço de demolição deverá ser executado entre as ruas: Avenida Nossa Senhora do Amparo, Rua Alferes Gomes e Rua Domício da Gama — Centro Maricá/RJ. Com sua extensão ao longo da Rua Alferes Gomes - com início na Av. Nossa Senhora do Amparo e fim na Rua Domício da Gama.

As tratativas entre a Contratada e a Contratante deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Nossa Senhora do Amparo - 57 - Centro - Maricá - RJ - 24900-830, ou por meio eletrônico através do e-mail administracao@marica.rj.leg.br.

a. Duração da contratação e possibilidade de prorrogação:

A Lei n.º 14.133/2021 modifica a regra estabelecida pela Lei nº 8.666/1993 de duração dos contratos limitada a vigência do respectivo crédito orçamentário, autorizando a celebração de contratos de duração superior a um ano desde que atendidos os seguintes requisitos, conforme artigo 105:

- previsão em edital;
- disponibilidade de créditos orçamentários;
- previsão no plano plurianual.

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

Além dessa previsão, o artigo alarga a duração dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos até 05 anos, desde que:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Cumprido o prazo de duração do contrato sem ônus ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses contados da referida data.

Pela leitura da letra da lei, observa-se que a Administração Pública deve reavaliar anualmente seus contratos:

- (i) pela verificação da existência de créditos orçamentários no início do exercício financeiro;
- (ii) atestar Vantajosidade da Contratação antes da Data de Aniversário do Contrato;

A vantajosidade da contratação antes da data de aniversário do contrato está ligada ao fato de que, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, a administração pode prorrogar os contratos administrativos quando as condições e os preços permanecerem vantajosos. A análise de vantajosidade deve ser feita com base em:

- d. Atestado de vantajosidade: A autoridade competente deve declarar que as condições e os preços do contrato continuam sendo favoráveis para a administração pública.
- e. Possibilidade de negociação: Se a negociação for benéfica para ambas as partes, administração pode negociar sem ônus para o contratante ou contratado.
- f. Extinção sem ônus: caso a prorrogação não seja vantajosa, o contrato pode ser extinto sem custo adicional para qualquer das partes.

Esse processo assegura que o contrato continue sendo vantajoso para a Administração Pública e que não haja prejuízos decorrentes de prorrogações indevidas ou prejudiciais.

Duração e Prorrogação do Contrato



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

A duração do contrato pode ser definida de acordo com as necessidades da administração, respeitando a vigência máxima decenal estabelecida pela Lei nº 14.133/2021. A prorrogação é permitida, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- g. Previsão no edital: A prorrogação deve estar prevista no edital de licitação.
- h. Atestado de vantajosidade: A autoridade competente deve atestar que as condições do contrato permanecem vantajosas para a administração.
- i. Possibilidade de negociação das condições contratuais, sem prejuízo para nenhuma das partes.

A duração do contrato deve ser cuidadosamente definida de forma a garantir a execução eficiente dos serviços ou entrega dos bens, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse público.

Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação indicada para a contratação do serviço de demolição dos terrenos da Câmara é **Pregão**, conforme disposto no art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Aplicável quando a demolição é classificada como um *serviço comum de engenharia*, ou seja, quando os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, sendo utilizado o critério de menor preço. O Pregão é indicado para garantir ampla competição, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, com participação de qualquer interessado que comprove capacidade para executar o objeto licitado.

Ressalta-se que, conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 922, de outubro de 2022, a licitação será preferencialmente realizada na **forma eletrônica**, a fim de proporcionar maior transparência e facilitar a participação dos licitantes.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado para a contratação é o menor preço, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste critério se justifica pela natureza da contratação, em que o objetivo é obter o melhor custo-benefício para a administração pública, garantindo que o serviço seja executado dentro dos padrões estabelecidos no projeto, mas com a maior economia possível.

O menor preço é o critério mais adequado quando se busca um serviço de qualidade dentro dos parâmetros orçamentários e com controle de custos, considerando a necessidade de viabilizar a obra de forma eficiente e com respeito ao interesse público.

Desta maneira, a forma de julgamento será "**menor preço**", critério que se mostra compatível com:

- A natureza comum e padronizável dos serviços a serem executados;

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

- A existência de projeto básico completo, planilhas orçamentárias e memorial descritivo que permitem comparação objetiva entre as propostas;
- O regime de execução por empreitada por preço unitário, que exige acompanhamento detalhado e medições por item executado, favorecendo o controle técnico e financeiro

A adoção do critério de **menor preço** segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e será acompanhada de regras de habilitação técnica rigorosas, conforme estabelecido no Termo de Referência e no edital da futura licitação.

j. Procedimentos auxiliares

Com base na Lei 14.133/2021, os procedimentos auxiliares - credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesses, sistema de registro de preços registro cadastral são ferramentas de eficiência nos procedimentos licitatórios e contratações públicas.

O credenciamento é essencialmente utilizado nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, o que não se coaduna com o presente caso.

O procedimento de manifestação de interesse c utilizado cm casos de inovações tecnológicas e projetos de maior complexidade, o que não se coaduna ao caso cm tela, na medida em que o serviço em análise é comum.

O registro de preços não é aplicável ao caso em análise, pois a natureza jurídica do objeto da contratação trata-se de serviço contínuo, o que inviabiliza o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP). A legislação e a jurisprudência dos tribunais de contas, incluindo a AGU, divergem sobre a aplicabilidade do SRP a serviços contínuos, conforme exemplificado em decisões do TCU Processo nº TC 000.064/2021-1, TCMG de. 1047677, TCSP súmula 31 e Parecer nº 00039/2019/DECOR/CGU/AGU. Diante dessas divergências e da especificidade do objeto, a equipe de planejamento não indica a adoção do SRP neste caso, recomendando a utilização da modalidade de licitação e critérios tradicionais, como concorrência com critério de menor preço.

Isso assegura maior competitividade e eficiência, uma vez que o serviço contínuo demanda maior controle e acompanhamento ao longo de sua execução.

A participação de consórcio de empresas na licitação é, via de regra, uma escolha do Administrador. Contudo, é importante observar que, em determinadas circunstâncias, a participação de consórcios poderá ser obrigatória ou até gerar prejuízos para o andamento do certame e a execução do contrato.

A recomendação de consorcio mais apropriada quando complexidade da obra, porte financeiro ou necessidade de especialização em diferentes áreas tornam inviável participação de empresas No entanto, não há a necessidade obrigatória de consórcio para a contratação deste objeto, já que as empresas qualificadas para a execução da obra podem se reunir em um único contrato.



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

Nos termos do art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode admitir a participação de empresas em consórcio, especialmente quando o objeto licitado exigir a conjugação de múltiplas especializações técnicas ou quando envolver vulto considerável. Entretanto, no presente caso, trata-se de serviço simples, homogêneo e padronizado sem qualquer complexidade técnica ou necessidade de especializações distintas. Assim, a admissão de consórcios não se justifica, visto que não há ganho técnico, econômico ou operacional com essa modalidade. Ao contrário, poderia trazer entraves desnecessários ao certame, como maior burocracia na habilitação, divisão de responsabilidades contratuais e dificuldades na fiscalização. Portanto, a vedação de consórcios assegura maior eficiência, simplicidade e celeridade ao procedimento licitatório, sem prejuízo à competitividade, nos termos do próprio espírito da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de consórcio não acarretará prejuízo à competitividade do certame, uma vez que a formação de consórcios é admitida, em regra, apenas quando o objeto a ser licitado apresenta elevada complexidade técnica ou vulto relevante, circunstâncias em que empresas atuando isoladamente não conseguiriam atender plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital. No presente caso, o objeto da licitação não demanda tal nível de especialização ou recursos excepcionais, sendo plenamente compatível com a atuação de empresas individualmente habilitadas. Dessa forma, a exigência de consórcio seria desnecessária e poderia, inclusive, restringir a competitividade, ao limitar a participação de empresas aptas a atender integralmente às condições do certame.

Portanto, não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dada a característica do serviço a ser executado, que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

Qualificação Técnica:

1. Comprovação da qualificação técnica através do (fornecimento de bens e/ou da prestação de serviço) com características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Estudo, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável;
2. Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao (fornecimento de bens e/ou prestação de serviço) com as características similares aos requeridos na futura contratação, como o (descrever o objeto) no âmbito da atividade principal da empresa devidamente prevista e especificada no contrato social vigente;

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

3. Recomenda-se que o Termo de Referência não exija na qualificação técnica quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser executado, considerando os termos do Art. 67, §2º, da Lei nº 14.1333/2021. Recomenda-se ainda, que sejam observadas as demais recomendações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para o atestado de capacidade técnica.

4. No que se refere às condições técnicas, a solução apresentada deverá atender os seguintes requisitos:

-Ser fornecida por empresa especializada, devidamente regulamentada autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigentes atendendo, ainda, aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência, em especial quanto à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação técnica;

• Responsabilidade da Contratada

O Termo de Referência deverá estabelecer de forma clara as responsabilidades da contratada para garantir a execução do objeto contratado, no caso, a construção do edifício. As responsabilidades mínimas da contratada incluem:

1. Cumprimento de Prazos e Quantidades

A contratada deverá garantir a entrega dos produtos e a execução dos serviços nos prazos quantidades fixados pela Administração Pública, assegurando que o edifício seja construído de acordo com o cronograma e as especificações estabelecidas no contrato.

2. Qualidade e Sustentabilidade

A execução da obra deve seguir as qualidades e características desejadas pela Administração, incluindo os critérios de sustentabilidade ambiental, como a utilização de materiais com menor impacto ambiental, gestão de resíduos e uso racional de recursos, conforme discutido anteriormente.

3. Garantia contra Vícios e Defeitos

A contratada deverá garantir que a demolição seja executada de acordo com as normas técnicas e estará livre de vícios e defeitos, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8,078 1990), Caso haja falhas, a contratada será responsável pela correção sem custos adicionais para a Administração.



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

4. Comunicação Escrita com o Município

A contratada deve manter contato com o Município por escrito, salvo em situações de urgência, onde poderá ser feito entendimento verbal. Esses entendimentos verbais deverão ser confirmados obrigatoriamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada, garantindo a formalidade e a rastreabilidade das comunicações,

5. Informações ao Consumidor

No que se refere à proteção ao consumidor, caso o objeto contratado envolva produtos, os mesmos devem ser fornecidos com informações claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa, conforme exigido pelo art. 31 da Lei nº 8.078/1990, garantindo transparência e segurança para os usuários.

6. Normas Técnicas e de Segurança

A contratada deverá garantir que todos os serviços e produtos estejam de acordo com as normas técnicas da ABNT e com as normas de segurança aplicáveis. Para a demolição as normas de segurança estrutural e acessibilidade devem ser seguidas, além de outras especificações que constem no Termo de Referência, como normas de sustentabilidade e normas ambientais.

Responsabilidades Específicas Quanto à Execução do Objeto

- k. Fornecimento de materiais: A contratada será responsável pela aquisição e fornecimento de materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade qualidade, conforme especificado.
- l. Responsabilidade ambiental: A contratada deverá adotar práticas sustentáveis no processo de demolição, como o correto descarte de resíduos, a utilização de materiais recicláveis e Dedicção Exclusiva de Mão de Obra e Obrigações Trabalhistas

Caso haja dedicação exclusiva de mão de obra, as obrigações trabalhistas e as recomendações a serem observadas incluem:



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

- m. Cumprimento das obrigações trabalhistas: A contratada deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas relacionadas à contratação de pessoal, incluindo salários, encargos sociais, seguros e condições de segurança do trabalho.
- n. Segurança e saúde no trabalho: A contratada deverá adotar medidas de segurança e saúde para os trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamento e orientação
- o. Mitigação de riscos trabalhistas: para evitar possíveis litígios trabalhistas;
- p. Responsabilidade da Contratante

O Termo de Referência deverá estabelecer claramente as responsabilidades da Contratante para garantir a correta execução do contrato. As responsabilidades mínimas da Administração incluem:

7. Solicitação de Entrega e Prestação de Serviços

A Administração deverá realizar as solicitações de entrega dos produtos e prestação dos serviços, observando os prazos de recebimento provisório e definitivo. Isso garante que a Administração possa realizar suas atividades sem atrasos, permitindo o adequado controle do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

8. Observância da Dotação Orçamentária

A Administração precisa verificar a existência de dotação orçamentária antes da contratação, conforme o planejamento da contratação, incluindo a previsão no plano de contratação anual e os prazos de vigência inicial e de prorrogação do contrato. Isso assegura que os recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato estejam devidamente previstos.

9. Fiscalização da Execução do Contrato

A Administração será responsável por fiscalizar a execução do contrato, verificando se a contratada está cumprindo com os prazos, a qualidade dos serviços ou produtos entregues, outras condições estipuladas no contrato.



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

10. Observância do Ciclo de vida do Produto

Quando aplicável, a Administração deve observar o ciclo de vida do produto, garantindo seu perfeito uso ao longo do tempo, incluindo manutenção, conservação e descarte adequado, conforme as diretrizes de sustentabilidade e as normas legais aplicáveis.

Responsabilidades Específicas quanto à Execução do Objeto

Além das responsabilidades gerais acima, a Administração deve garantir que:

- q. **Supervisão e Controle:** A execução do contrato deve ser rigorosamente acompanhada, garantindo que a contratada cumpra todas as especificações do Termo de Referência, além das condições técnicas e prazos definidos.
- r. **Manutenção de Comunicação Clara e Eficiente:** A Administração deve manter uma comunicação eficiente com a contratada, assegurando que eventuais problemas ou ajustes sejam tratados de forma célere e documentada;
- s. **Adequação do Produto ou Serviço:** Quando o contrato envolver fornecimento de produtos ou a execução de serviços contínuos, a Administração deve garantir que o ciclo de vida do produto seja adequado ao uso contínuo ou às necessidades operacionais da Prefeitura.

Caso haja Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Se o contrato exigir dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deve observar:

- t. **Cumprimento das Obrigações Trabalhistas:** A Administração deve garantir que contratada cumpra todas as obrigações trabalhistas relativas aos empregados, salários, encargos sociais e benefícios.
- u. **Mitigação de Riscos Trabalhistas:** A Administração pode exigir a apresentação de documentos trabalhistas que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações, garantindo que o ambiente de trabalho seja seguro e em conformidade com as normas legais.

Critério de Reajuste

E recomendado que o índice de reajuste seja baseado no Índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro índice que reflita a inflação ou as variações de custos relevantes para o objeto do

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

contrato. O objetivo do índice é garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua execução, ajustando o valor contratado em função de variações de preços. O reajuste só será possível após decorridos 12 meses do orçamento.

Meios de Solução de Litígios

E recomendável a utilização de meios alternativos de resolução de controvérsias, como conciliação ou mediação, antes da adoção de medidas judiciais. Esses meios devem ser utilizados para questões relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como ajustes no econômico-financeiro do contrato, inadimplemento de obrigações ou questões de indenizações.

XV. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todas as informações reunidas, analisadas e demonstradas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, que avaliou as alternativas técnicas disponíveis, estimativas de custos, viabilidade construtiva, impactos administrativos e benefícios diretos à população, declara-se plenamente viável e recomendável a contratação da obra de demolição dos terrenos pertencentes à Câmara Municipal.

A análise realizada evidencia que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei Complementar nº 145/2006, que trata da organização administrativa das competências municipais, reforçando o dever do Poder Público de garantir infraestrutura adequada ao exercício da função legislativa.

O estudo demonstrou que a atual sede do Legislativo Municipal apresenta limitações físicas funcionais que já não comportam a expansão do corpo parlamentar, aumento das atividades administrativas e vagas de estacionamento. A insuficiência do espaço existente compromete a qualidade do serviço legislativo e a interação entre a população e seus representantes.

Dessa forma, a construção dessa demolição, oferece benefícios diretos e relevantes, tais como:

- Valorização do patrimônio público, com uma edificação planejada para uso contínuo, baixo custo de manutenção e longa vida útil;
- Organização institucional, ampliando a capacidade operacional da Câmara fortalecendo o papel do Legislativo no desenvolvimento político-social do município;



CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

- Benefícios coletivos, decorrentes da dinamização do entorno urbano, melhoria da infraestrutura e fortalecimento do equipamento público como espaço de cidadania;
- Disponibilização de área estratégica para implantação de novas vagas de estacionamento, destinadas tanto aos servidores como aos serviços e ao atendimento às atividades institucionais;
- A otimização dos recursos públicos, com a unificação de setores atualmente dispersos e a redução de custos de manutenção e locação de imóveis;

A contratação também se mostra economicamente justificável, uma vez que os custos estimados estão alinhados aos valores praticados em obras públicas de porte semelhante em outras localidades, conforme referências de mercado e bases oficiais de composição de preços utilizadas ao longo do estudo.

Com base nessas considerações, conclui-se que a obra é imprescindível para atender às necessidades estruturais do Poder Legislativo Municipal, assegurando dignidade, segurança, funcionalidade e eficiência aos serviços prestados à população maricaense. A solução proposta se encontra em conformidade com os requisitos e especificações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e será detalhada no respectivo Termo de Referência, garantindo total aderência as demandas da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, **recomenda-se a continuidade do processo administrativo e a contratação da obra**, por ser medida tecnicamente adequada, socialmente necessária e economicamente viável.

Maricá, 10 de Junho de 2026.

Elaborado por:

Beatriz Monteiro da Silva
Engenheira Civil 2006109727 CREA-RJ
Mat.:500.045 - SOMAR

Revisado por:

Francisco de Assis Ignacio Lameira
Arquiteto e Urbanista A5321-0 CAU-RJ
Mat.:500.006 - SOMAR

De acordo:



CÂMARA
DE MARICÁ

Diretoria de Administração
Gestão e Planejamento

CAMARA MUNICIPAL	
Processo nº	
Data de Início	
Folha	
Rubrica	

Ricardo Soares Teixeira
Diretor de Administração, Gestão e Planejamento
Mal. 2411 - CMM

ANEXO B

DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE R. ALFERES GOMES, 59 - ELDORADO, MARICÁ						SERVIÇOS COTAÇÃO		BDI:	23,53%
								BDI:	18,98%
PLANILHA SINTÉTICA						ONERADO		MÊS BASE:	
								05/2026	
								3 meses	
						SEM BDI		COM BDI	
ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO			R\$	104.622,20	R\$	129.239,77
1.1	EMOP	01.050.0300-0	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE	UN	12,00	R\$ 2.272,81	R\$ 27.273,72	R\$ 2.807,60	R\$ 33.691,20
1.2	EMOP	01.050.0724-0	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R\$ 77.348,48	R\$ 77.348,48	R\$ 95.548,57	R\$ 95.548,57
2.0		2	CANTEIRO DE OBRA			R\$	70.897,72	R\$	87.577,66
2.1	EMOP	02.001.0001-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA,RESINADA,LISA,DE COLAGEM FENOLICA,A PROVA	M2	297,93	R\$ 79,05	R\$ 23.551,12	R\$ 97,65	R\$ 29.092,57
2.2	EMOP	02.002.0006-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE	M2	293,73	R\$ 56,68	R\$ 16.648,44	R\$ 70,01	R\$ 20.563,82
2.3	EMOP	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRTORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO	UNXMES	6,00	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.544,12	R\$ 9.264,72
2.4	EMOP	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRTORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO	UNXMES	6,00	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.544,12	R\$ 9.264,72
2.5	EMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE	UN	1,00	R\$ 5.118,01	R\$ 5.118,01	R\$ 6.322,27	R\$ 6.322,27
2.6	EMOP	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETTRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE	UN	1,00	R\$ 2.680,99	R\$ 2.680,99	R\$ 3.311,82	R\$ 3.311,82
2.7	EMOP	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	13,66	R\$ 578,27	R\$ 7.899,16	R\$ 714,33	R\$ 9.757,74
4.0		3	MOVIMENTO DE TERRA			R\$	82.250,62	R\$	101.563,70
4.1	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	4,00	R\$ 100,29	R\$ 401,16	R\$ 123,88	R\$ 495,52
4.2	EMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	228,40	R\$ 37,72	R\$ 8.615,24	R\$ 46,59	R\$ 10.641,15
4.3	EMOP	04.005.0163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE	T X KM	20.286,49	R\$ 1,11	R\$ 22.518,00	R\$ 1,37	R\$ 27.792,49
4.4	SCO	TC 10.05.0702 (A)	Serviço de destinação final de resíduos de construção civil (RCC - Classes A, B ou C) em local adequado e licenciado por órgão ambiental competente, conforme	t	5.071,62	R\$ 10,00	R\$ 50.716,22	R\$ 12,35	R\$ 62.634,54
5.0		5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$	805.516,73	R\$	994.956,14
5.1	EMOP	05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO	M3	191,39	R\$ 433,46	R\$ 82.959,07	R\$ 535,45	R\$ 102.478,74
5.2	EMOP	05.001.0018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL	M2	1.659,98	R\$ 31,16	R\$ 51.724,97	R\$ 38,49	R\$ 63.892,63
5.3	EMOP	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJULOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	1.172,07	R\$ 117,39	R\$ 137.589,30	R\$ 145,01	R\$ 169.961,87
5.4	EMOP	05.001.0024-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJULOS MACICOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	134,96	R\$ 143,48	R\$ 19.363,54	R\$ 177,24	R\$ 23.919,67
5.5	EMOP	05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJULOSCERAMICOS,VIGOTAS,ARMACAO E CAMADA DE	M3	102,76	R\$ 533,11	R\$ 54.781,61	R\$ 658,55	R\$ 67.671,64
5.6	EMOP	05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O	M2	398,68	R\$ 19,94	R\$ 7.949,57	R\$ 24,63	R\$ 9.819,36
5.7	EMOP	05.001.0050-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	313,08	R\$ 46,52	R\$ 14.564,48	R\$ 57,46	R\$ 17.989,57
5.8	EMOP	05.001.0071-0	REMOCAO CUIDADOSA DE PEITORIS,SOLEIRAS OU CHAPINS	M	55,53	R\$ 79,28	R\$ 4.402,41	R\$ 97,93	R\$ 5.438,05
5.9	EMOP	05.001.0072-0	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	4.500,00	R\$ 4,58	R\$ 20.610,00	R\$ 5,65	R\$ 25.425,00
5.10	EMOP	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	18,00	R\$ 32,43	R\$ 583,74	R\$ 40,06	R\$ 721,08
5.11	EMOP	05.001.0164-0	RETIRADA CUIDADOSA DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA(INTERNO OU EXTERNO)	M2	3.517,30	R\$ 46,43	R\$ 163.308,05	R\$ 57,35	R\$ 201.716,92
5.12	EMOP	05.001.0170-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	905,74	R\$ 26,35	R\$ 23.866,18	R\$ 32,55	R\$ 29.481,75
5.13	EMOP	05.005.0013-0	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 40 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO	M2	791,79	R\$ 2,37	R\$ 1.876,54	R\$ 2,92	R\$ 2.312,02
5.14	EMOP	05.006.0001-1	LOCAAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO	M2XMES	5.275,94	R\$ 38,90	R\$ 205.234,22	R\$ 48,05	R\$ 253.509,10
5.15	EMOP	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	1.758,65	R\$ 9,16	R\$ 16.109,21	R\$ 11,31	R\$ 19.890,30
5.16	EMOP	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	791,79	R\$ 0,75	R\$ 593,84	R\$ 0,92	R\$ 728,44
19.0		19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS			R\$	98.096,58	R\$	121.175,73
19.1	EMOP	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA	H	448,80	R\$ 204,36	R\$ 91.716,76	R\$ 252,44	R\$ 113.295,07
19.2	EMOP	19.005.0028-3	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA	H	52,80	R\$ 86,38	R\$ 4.560,86	R\$ 106,70	R\$ 5.633,76
19.3	EMOP	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA	H	26,40	R\$ 68,90	R\$ 1.818,96	R\$ 85,11	R\$ 2.246,90
20.0		20	CUSTOS RODOVIÁRIOS			R\$	44.065,45	R\$	54.429,96
20.1	EMOP	20.004.0045-0	REMOCAO (CARGA) DE TERRA OU ENTULHO COM RETROESCAVADEIRA COMCACAMBA DE 0,76M3 EM CONDICoes ESPECIAIS,GIRO DE 180°	T	6.518,56	R\$ 6,76	R\$ 44.065,45	R\$ 8,35	R\$ 54.429,96
-----SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)-----						SEM BDI	R\$ 1.205.449,30	COM BDI	R\$ 1.488.942,96
23.0	ADM ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES						R\$ 118.746,00		R\$ 146.686,00
23.1	COMPOSIÇÃO	01.090.9999-0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES.	%	100,00	R\$ 1.187,46	R\$ 118.746,00	R\$ 1.466,86	R\$ 146.686,00
-----TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)-----						SEM BDI	R\$ 1.324.195,30	COM BDI	R\$ 1.635.628,96

ANEXO C

DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
	1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		
1.1	01.050.0300-0	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE	UN	12,00

Demolição	Período
Memorial Descritivo - Escoramento >>	6,00 und
Memorial Descritivo - Demolição >>	6,00 und
	<u>12,00 und</u>

1.2	01.050.0724-0	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE	MES	1,00
-----	---------------	---	-----	------

Demolição	Período
Consultoria de Estabilização >>	1,00 meses

	2	CANTEIRO DE OBRA		
2.1	02.001.0001-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA,RESINADA,LISA,DE COLAGEM	M2	297,93

Demolição	Comprimento
Trecho 01 >>	31,39 m x 2,10 m = 65,92 m²
Trecho 02 >>	94,63 m x 2,10 m = 198,72 m²
Trecho 03 >>	15,85 m x 2,10 m = 33,29 m²
	<u>297,93 m²</u>

2.2	02.002.0006-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE	M2	293,73
-----	---------------	---	----	--------

Tapume definitivo	Comprimento
Trecho 01 >>	30,39 m x 2,10 m = 63,82 m²
Trecho 02 >>	94,63 m x 2,10 m = 198,72 m²
Trecho 03 >>	14,85 m x 2,10 m = 31,19 m²
	<u>293,73 m²</u>

2.3	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICABEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E	UNXMES	6,00
-----	---------------	---	--------	------

Demolição	Quantidade	Unid X mês
>>	2,0 und. x	3,00 mês = 6,00 UndxMês

2.4	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICABEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E	UNXMES	6,00
-----	---------------	---	--------	------

Demolição	Quantidade	Unid X mês
>>	2,0 und. X	3,00 mês = 6,00 UndxMês

4.3	04.005.0163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA	T X KM	20.286,49
-----	---------------	--	--------	-----------

Demolição		Quantidade		Distância			
Piso de concreto	>>	597,59 t	x	4,00	=	2.390,37 T x km	
Alvenaria - Tijolos furados	>>	2.988,78 t	x	4,00	=	11.955,11 T x km	
Alvenaria - Tijolos Maciços	>>	344,14 t	x	4,00	=	1.376,56 T x km	
Laje pré fabricada	>>	262,03 t	x	4,00	=	1.048,14 T x km	
Peças estruturais	>>	430,62 t	x	4,00	=	1.722,49 T x km	
Revestimento de fachada	>>	448,46 t	x	4,00	=	1.793,82 T x km	
						<u>20.286,49 T x km</u>	

4.4	TC 10.05.0702 (A)	Serviço de destinação final de resíduos de construção civil (RCC - Classes A, B ou C) em local adequado e licenciado por	t	5.071,62
-----	-------------------	--	---	----------

Demolição		Quantidade		Espessura		Peso específico		Empolamento	
Piso de concreto	>>	1.659,98 m ²	x	0,16m	x	1,50 t/m ³	x	1,5	= 597,59 t
Alvenaria - Tijolos furados	>>	1.172,07 m ³		-	x	1,50 t/m ³	x	1,7	= 2.988,78 t
Alvenaria - Tijolos Maciços	>>	134,96 m ³		-	x	1,50 t/m ³	x	1,7	= 344,14 t
Laje pré fabricada	>>	102,76 m ³		-	x	1,50 t/m ³	x	1,7	= 262,03 t
Peças estruturais	>>	191,39 m ³		-	x	1,50 t/m ³	x	1,5	= 430,62 t
Revestimento de fachada	>>	3.517,30 m ²	x	0,05m	x	1,50 t/m ³	x	1,7	= 448,46 t
									<u>5.071,62 t</u>

	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
5.1	05.001.0002-1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA	M3	191,39

Demolição - Prédio 01		Nº de Pilares		Altura		Largura		Espessura	
Pilares	>>	16,00 und	x	3,20m	x	0,40m	x	0,20m	= 4,10 m ³
Sapata	>>	16,00 und	x	1,20m	x	1,20m	x	0,40m	= 9,22 m ³
		Nº de Vigas		Comprimento		Largura		Espessura	
Viga Longitudenal	>>	1,00 und	x	16,75m	x	0,40m	x	0,20m	= 1,34 m ³
	>>	1,00 und	x	5,45m	x	0,40m	x	0,20m	= 0,44 m ³
	>>	1,00 und	x	16,65m	x	0,40m	x	0,20m	= 1,33 m ³
	>>	1,00 und	x	7,80m	x	0,40m	x	0,20m	= 0,62 m ³
	>>	1,00 und	x	6,75m	x	0,40m	x	0,20m	= 0,54 m ³
	>>	1,00 und	x	6,30m	x	0,40m	x	0,20m	= 0,50 m ³
	>>	1,00 und	x	5,60m	x	0,40m	x	0,20m	= 0,45 m ³
	>>	1,00 und	x	4,10m	x	0,40m	x	0,20m	= 0,33 m ³
									<u>18,86 m³</u>

Demolição - Prédio 02			Nº de Pilares		Altura		Largura		Espessura		
Pilares	>>		49,00 und	x	4,50m	x	0,40m	x	0,20m	=	17,64 m³
Sapata	>>		49,00 und	x	1,20m	x	1,20m	x	0,40m	=	28,22 m³
			Nº de Vigas		Comprimento		Largura		Espessura		
Vigas	>>		12,00 und	x	21,20m	x	0,40m	x	0,20m	=	20,35 m³
Vigas	>>		11,00 und	x	15,00m	x	0,40m	x	0,20m	=	13,20 m³
Vigas	>>		10,00 und	x	4,00m	x	0,40m	x	0,20m	=	3,20 m³
Vigas	>>		12,00 und	x	6,00m	x	0,40m	x	0,20m	=	5,76 m³
Vigas	>>		8,00 und	x	10,50m	x	0,40m	x	0,20m	=	6,72 m³
Vigas	>>		6,00 und	x	7,00m	x	0,40m	x	0,20m	=	3,36 m³
											<u>98,46 m³</u>
Demolição - Prédio 03			Nº de Pilares		Altura						
Pilares	>>		35,00 und	x	3,20m	x	0,40m	x	0,15m	=	6,72 m³
Sapata	>>		35,00 und	x	1,20m	x	1,20m	x	0,40m	=	<u>20,16 m³</u>
			Nº de Vigas		Comprimento		Largura		Espessura		
Viga Longitudenal	>>		1,00 und	x	13,40m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,80 m³
	>>		1,00 und	x	13,45m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,81 m³
	>>		1,00 und	x	3,25m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,20 m³
	>>		1,00 und	x	4,35m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,26 m³
	>>		1,00 und	x	8,10m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,49 m³
	>>		1,00 und	x	1,93m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,12 m³
	>>		1,00 und	x	3,40m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,20 m³
	>>		1,00 und	x	3,87m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,23 m³
	>>		1,00 und	x	3,56m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,21 m³
	>>		1,00 und	x	9,20m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,55 m³
	>>		1,00 und	x	7,55m	x	0,40m	x	0,15m	=	0,45 m³
			Nº de Vigas		Comprimento		Largura		Espessura		
Viga Transversal	>>		1,00 und	x	8,40m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,67 m³
	>>		1,00 und		2,20m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,18 m³
	>>		1,00 und		3,83m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,31 m³
	>>		1,00 und		3,63m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,29 m³
	>>		1,00 und		2,17m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,17 m³
	>>		1,00 und		2,20m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,18 m³
	>>		1,00 und		1,20m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,10 m³

	>>	1,00 und		1,30m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,10 m ³
	>>	1,00 und		4,75m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,38 m ³
	>>	1,00 und		7,83m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,63 m ³
	>>	1,00 und		7,50m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,60 m ³
	>>	1,00 und		2,15m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,17 m ³
	>>	1,00 und		1,92m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,15 m ³
	>>	1,00 und		1,92m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,15 m ³
	>>	1,00 und		5,60m	x	0,40m	x	0,20m	=	0,45 m ³
										35,73 m ³
Demolição - Prédio 04		Nº de Pilares		Altura						
Pilares	>>	42,00 und	x	3,20m	x	0,40m	x	0,14m	=	7,53 m ³
Sapata	>>	42,00 und	x	1,20m	x	1,20m	x	0,40m	=	24,19 m ³
		Nº de Vigas		Comprimento		Largura		Espessura		
Viga Longitudenal	>>	1,00 und	x	20,00m	x	0,40m	x	0,14m	=	1,12 m ³
	>>	1,00 und	x	8,75m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,49 m ³
	>>	1,00 und	x	4,10m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,23 m ³
	>>	1,00 und	x	9,85m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,55 m ³
	>>	1,00 und	x	3,70m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,21 m ³
	>>	1,00 und	x	19,95m	x	0,40m	x	0,14m	=	1,12 m ³
		Nº de Vigas		Comprimento		Largura		Espessura		
Viga Transversal	>>	1,00 und	x	6,75m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,38 m ³
	>>	1,00 und	x	6,75m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,38 m ³
	>>	7,00 und	x	2,00m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,78 m ³
	>>	1,00 und	x	2,40m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,13 m ³
	>>	1,00 und	x	3,85m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,22 m ³
	>>	1,00 und	x	4,00m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,22 m ³
	>>	1,00 und	x	6,95m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,39 m ³
	>>	1,00 und	x	7,13m	x	0,40m	x	0,14m	=	0,40 m ³
										38,34 m ³

5.2	05.001.0018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE	M2	1.659,98
-----	---------------	--	----	----------

Demolição - Prédio 01		Área
	>>	204,30 m ²
Demolição - Prédio 02		Área
1º Pav	>>	462,85 m ²

Demolição - Prédio 03

>> **Área**
452,26 m²

Demolição - Prédio 04

>> **Área**
540,57 m²

5.3	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	1.172,07
-----	---------------	---	----	----------

Demolição - 1º Prédio

			Comprimento		Altura		Espessura		
Parede 1	>>	1,70m	x	3,20m	x	0,14m	=	0,76 m³	
Parede 2	>>	4,57m	x	3,20m	x	0,14m	=	2,05 m³	
Parede 3	>>	4,10m	x	3,20m	x	0,14m	=	1,84 m³	
Parede 4	>>	6,30m	x	3,20m	x	0,14m	=	2,82 m³	
Parede 5	>>	2,10m	x	3,20m	x	0,14m	=	0,94 m³	
Parede 6	>>	0,90m	x	3,20m	x	0,14m	=	0,40 m³	
Parede 7	>>	2,23m	x	3,20m	x	0,14m	=	1,00 m³	
Parede 8	>>	4,00m	x	3,20m	x	0,14m	=	1,79 m³	
Parede 9	>>	3,13m	x	3,20m	x	0,14m	=	1,40 m³	
Parede 10	>>	1,65m	x	3,20m	x	0,14m	=	0,74 m³	
Parede 11	>>	1,10m	x	3,20m	x	0,14m	=	0,49 m³	
Parede 12	>>	5,67m	x	3,20m	x	0,14m	=	2,54 m³	
Parede 13	>>	16,60m	x	3,20m	x	0,14m	=	7,44 m³	
Parede 14	>>	1,48m	x	3,20m	x	0,14m	=	0,66 m³	
Parede 15	>>	1,30m	x	3,20m	x	0,14m	=	0,58 m³	
Parede 16	>>	3,82m	x	3,20m	x	0,14m	=	1,71 m³	
Parede 17	>>	1,37m	x	3,20m	x	0,14m	=	0,61 m³	
Parede 18	>>	1,38m	x	3,20m	x	0,14m	=	0,62 m³	
Parede 19	>>	1,38m	x	3,20m	x	0,14m	=	0,62 m³	
Parede 20	>>	16,65m	x	3,20m	x	0,14m	=	7,46 m³	
Parede 21	>>	17,13m	x	3,20m	x	0,14m	=	7,67 m³	
Parede 22	>>	7,64m	x	3,20m	x	0,14m	=	3,42 m³	
Parede 23	>>	7,13m	x	3,20m	x	0,14m	=	3,19 m³	
								<u>50,77 m³</u>	

Demolição - 2º Prédio

			Comprimento		Altura		Espessura		
Parede 1	>>	9,63m	x	4,00m	x	0,14m	=	5,39 m³	
Parede 2	>>	2,40m	x	4,00m	x	0,14m	=	1,34 m³	
Parede 3	>>	5,17m	x	4,00m	x	0,14m	=	2,90 m³	
Parede 4	>>	4,40m	x	4,00m	x	0,14m	=	2,46 m³	
Parede 5	>>	5,25m	x	4,00m	x	0,14m	=	2,94 m³	
Parede 6	>>	3,93m	x	4,00m	x	0,14m	=	2,20 m³	

Parede 7	>>	2,96m	x	4,00m	x	0,14m	=	1,66 m ³
Parede 8	>>	10,00m	x	4,00m	x	0,14m	=	5,60 m ³
Parede 9	>>	4,67m	x	4,00m	x	0,14m	=	18,68 m ²
Parede 10	>>	7,27m	x	4,00m	x	0,14m	=	29,08 m ²
Parede 11	>>	7,17m	x	4,00m	x	0,14m	=	28,68 m ²
Parede 12	>>	7,27m	x	4,00m	x	0,14m	=	29,08 m ²
Parede 13	>>	2,70m	x	4,00m	x	0,14m	=	10,80 m ²
Parede 14	>>	3,83m	x	4,00m	x	0,14m	=	15,32 m ²
Parede 15	>>	10,22m	x	4,00m	x	0,14m	=	40,88 m ²
								<hr/>
								197,01 m ³
Demolição - 3º Prédio								
		Comprimento		Altura		Espessura		
Parede 1	>>	8,32m	x	3,20m	x	0,14m	=	3,73 m ³
Parede 2	>>	4,73m	x	3,20m	x	0,14m	=	2,12 m ³
Parede 3	>>	7,83m	x	3,20m	x	0,14m	=	3,51 m ³
Parede 4	>>	13,25m	x	3,20m	x	0,14m	=	5,94 m ³
Parede 5	>>	3,83m	x	3,20m	x	0,14m	=	1,72 m ³
Parede 6	>>	3,63m	x	3,20m	x	0,14m	=	1,63 m ³
Parede 7	>>	10,34m	x	3,20m	x	0,14m	=	4,63 m ³
Parede 8	>>	13,42m	x	3,20m	x	0,14m	=	6,01 m ³
Parede 9	>>	3,24m	x	3,20m	x	0,14m	=	10,37 m ²
Parede 10	>>	1,93m	x	3,20m	x	0,14m	=	6,18 m ²
Parede 11	>>	2,20m	x	3,20m	x	0,14m	=	7,04 m ²
Parede 12	>>	2,20m	x	3,20m	x	0,14m	=	7,04 m ²
Parede 13	>>	2,18m	x	3,20m	x	0,14m	=	6,98 m ²
Parede 14	>>	4,36m	x	3,20m	x	0,14m	=	13,95 m ²
Parede 15	>>	8,09m	x	3,20m	x	0,14m	=	25,89 m ²
Parede 16	>>	1,28m	x	3,20m	x	0,14m	=	4,10 m ²
Parede 17	>>	1,28m	x	3,20m	x	0,14m	=	4,10 m ²
Parede 18	>>	3,38m	x	3,20m	x	0,14m	=	10,82 m ²
Parede 19	>>	3,87m	x	3,20m	x	0,14m	=	12,38 m ²
Parede 20	>>	1,27m	x	3,20m	x	0,14m	=	4,06 m ²
Parede 21	>>	0,54m	x	3,20m	x	0,14m	=	1,73 m ²
Parede 22	>>	2,14m	x	3,20m	x	0,14m	=	6,85 m ²
Parede 23	>>	3,56m	x	3,20m	x	0,14m	=	11,39 m ²
Parede 24	>>	1,92m	x	3,20m	x	0,14m	=	6,14 m ²
Parede 25	>>	1,92m	x	3,20m	x	0,14m	=	6,14 m ²
Parede 26	>>	9,20m	x	3,20m	x	0,14m	=	29,44 m ²
Parede 27	>>	5,59m	x	3,20m	x	0,14m	=	17,89 m ²
Parede 28	>>	7,50m	x	3,20m	x	0,14m	=	24,00 m ²
								<hr/>
								245,76 m ³

Demolição - Prédio 04			Comprimento		Altura		Espessura		
Parede 1	>>	10,34m	x	3,20m	x	0,14m	=	33,09 m ²	
Parede 2	>>	0,94m	x	3,20m	x	0,14m	=	3,01 m ²	
Parede 3	>>	7,03m	x	3,20m	x	0,14m	=	22,50 m ²	
Parede 4	>>	6,05m	x	3,20m	x	0,14m	=	19,36 m ²	
Parede 5	>>	6,04m	x	3,20m	x	0,14m	=	19,33 m ²	
Parede 6	>>	3,16m	x	3,20m	x	0,14m	=	10,11 m ²	
Parede 7	>>	2,80m	x	3,20m	x	0,14m	=	8,96 m ²	
Parede 8	>>	6,13m	x	3,20m	x	0,14m	=	19,62 m ²	
Parede 9	>>	4,45m	x	3,20m	x	0,14m	=	14,24 m ²	
Parede 10	>>	4,46m	x	3,20m	x	0,14m	=	14,27 m ²	
Parede 11	>>	4,50m	x	3,20m	x	0,14m	=	14,40 m ²	
Parede 12	>>	2,55m	x	3,20m	x	0,14m	=	8,16 m ²	
Parede 13	>>	2,55m	x	3,20m	x	0,14m	=	8,16 m ²	
Parede 14	>>	4,85m	x	3,20m	x	0,14m	=	15,52 m ²	
Parede 15	>>	5,50m	x	3,20m	x	0,14m	=	17,60 m ²	
Parede 16	>>	6,45m	x	3,20m	x	0,14m	=	20,64 m ²	
Parede 17	>>	19,94m	x	3,20m	x	0,14m	=	63,81 m ²	
Parede 18	>>	8,75m	x	3,20m	x	0,14m	=	28,00 m ²	
Parede 19	>>	9,84m	x	3,20m	x	0,14m	=	31,49 m ²	
Parede 20	>>	4,00m	x	3,20m	x	0,14m	=	12,80 m ²	
Parede 21	>>	3,70m	x	3,20m	x	0,14m	=	11,84 m ²	
Parede 22	>>	19,94m	x	3,20m	x	0,14m	=	63,81 m ²	
Parede 23	>>	6,76m	x	3,20m	x	0,14m	=	21,63 m ²	
Parede 24	>>	6,75m	x	3,20m	x	0,14m	=	21,60 m ²	
Parede 25	>>	2,05m	x	3,20m	x	0,14m	=	6,56 m ²	
Parede 26	>>	1,90m	x	3,20m	x	0,14m	=	6,08 m ²	
Parede 27	>>	1,94m	x	3,20m	x	0,14m	=	6,21 m ²	
Parede 28	>>	1,87m	x	3,20m	x	0,14m	=	5,98 m ²	
Parede 29	>>	1,80m	x	3,20m	x	0,14m	=	5,76 m ²	
Parede 30	>>	1,61m	x	3,20m	x	0,14m	=	5,15 m ²	
Parede 31	>>	1,63m	x	3,20m	x	0,14m	=	5,22 m ²	
Parede 32	>>	2,37m	x	3,20m	x	0,14m	=	7,58 m ²	
Parede 33	>>	3,85m	x	3,20m	x	0,14m	=	12,32 m ²	
Parede 34	>>	4,10m	x	3,20m	x	0,14m	=	13,12 m ²	
Parede 35	>>	6,94m	x	3,20m	x	0,14m	=	22,21 m ²	
Parede 36	>>	7,12m	x	3,20m	x	0,14m	=	22,78 m ²	
								622,91 m ³	
			Comprimento		Altura		Espessura		

$$\text{Muro de fechamento} \quad \gg \quad 158,90\text{m} \quad \times \quad 2,50\text{m} \quad \times \quad 0,14\text{m} \quad = \quad 55,62 \text{ m}^3$$

5.4	05.001.0024-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	134,96
-----	---------------	--	----	--------

$$\begin{array}{l} \text{Demolição - 1º Prédio} \\ \text{Fachada frontal} \end{array} \quad \gg \quad \begin{array}{l} \text{Comprimento} \\ 22,09\text{m} \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Altura} \\ 8,50\text{m} \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Espessura} \\ 0,56\text{m} \end{array} \quad = \quad \frac{105,15 \text{ m}^3}{105,15 \text{ m}^3}$$

$$\begin{array}{l} \text{Demolição - 2º Prédio} \\ \text{Fachada frontal} \end{array} \quad \gg \quad \begin{array}{l} \text{Comprimento} \\ 16,56\text{m} \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Altura} \\ 4,50\text{m} \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Espessura} \\ 0,40\text{m} \end{array} \quad = \quad 29,81 \text{ m}^3$$

5.5	05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOSCERAMICOS,VIGOTAS,ARMACAO E CAMADA DE	M3	102,76
-----	---------------	---	----	--------

$$\begin{array}{l} \text{Demolição - 1º Prédio} \\ \text{Laje Cobertura} \end{array} \quad \begin{array}{l} \text{Nº de Lajes} \\ 1,00 \text{ und} \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Área} \\ 217,78 \text{ m}^2 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Espessura} \\ 0,16\text{m} \end{array} \quad = \quad 34,84 \text{ m}^3$$

$$\begin{array}{l} \text{Demolição - 2º Prédio} \\ \text{Laje Cobertura} \end{array} \quad \gg \quad \begin{array}{l} \text{Nº de Lajes} \\ 1,00 \text{ und} \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Área} \\ 181,29 \text{ m}^2 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Espessura} \\ 0,16\text{m} \end{array} \quad = \quad \frac{29,01 \text{ m}^3}{29,01 \text{ m}^3}$$

$$\begin{array}{l} \text{Demolição - 3º Prédio} \\ \text{Laje Cobertura} \end{array} \quad \gg \quad \begin{array}{l} \text{Nº de Lajes} \\ 1,00 \text{ und} \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Área} \\ 243,17 \text{ m}^2 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Espessura} \\ 0,16\text{m} \end{array} \quad = \quad \frac{38,91 \text{ m}^3}{38,91 \text{ m}^3}$$

5.6	05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE	M2	398,68
-----	---------------	--	----	--------

$$\begin{array}{l} \text{Demolição - 1º Prédio} \\ \text{Telhamento 01} \\ \text{Telhamento 02} \\ \text{Telhamento 03} \end{array} \quad \gg \quad \begin{array}{l} \text{Área} \\ 125,93 \text{ m}^2 \\ 41,50\text{m} \\ 89,09\text{m} \end{array} \quad \begin{array}{l} = \\ = \\ = \end{array} \quad \begin{array}{l} 125,93 \text{ m}^2 \\ 41,50 \text{ m}^2 \\ 89,09 \text{ m}^2 \end{array} \quad \begin{array}{l} \\ \\ \end{array} \quad \frac{256,52 \text{ m}^2}{256,52 \text{ m}^2}$$

$$\begin{array}{l} \text{Demolição - Prédio 04} \\ \text{Telhamento 01} \end{array} \quad \gg \quad \begin{array}{l} \text{Área} \\ 142,16 \text{ m}^2 \end{array} \quad = \quad 142,16 \text{ m}^2$$

5.7	05.001.0050-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL	M2	313,08
-----	---------------	--	----	--------

$$\text{Demolição - 3º Prédio} \quad \text{Área}$$

Telhamento	>>	92,36m	=	92,36 m²
Telhamento	>>	88,93m	=	88,93 m²
				<u>181,29 m²</u>

Demolição - Prédio 04

		Área		
Telhamento	>>	42,81 m²	=	42,81 m²
Telhamento	>>	31,39 und	=	31,39 m²
Telhamento	>>	29,48 und	=	29,48 m²
Telhamento	>>	28,12 und	=	28,12 m²
				<u>131,79 m²</u>

5.8	05.001.0071-0	REMOCAO CUIDADOSA DE PEITORIS,SOLEIRAS OU CHAPINS	M	55,53
-----	---------------	---	---	-------

Demolição - 1º Prédio

Soleiras

		Quantidade		Comprimento		
Portas 01	>>	2,00 und	x	1,19m	=	2,38 m
Portas 02	>>	1,00 und	x	1,18m	=	1,18 m
Portas 03	>>	2,00 und	x	1,19m	=	2,38 m
Portas 04	>>	1,00 und	x	1,18m	=	1,18 m
Portas 05	>>	2,00 und	x	1,22m	=	2,44 m
Portas 06	>>	1,00 und	x	1,16m	=	1,16 m
						<u>10,72 m</u>

Peitoril

		Quantidade		Comprimento		
Janelas 01	>>	1,00 und	x	1,19m	=	1,19 m
Janelas 02	>>	3,00 und	x	1,18m	=	3,54 m
Janelas 03	>>	1,00 und	x	1,19m	=	1,19 m
Janelas 04	>>	2,00 und	x	1,18m	=	2,36 m
Janelas 05	>>	1,00 und	x	1,22m	=	1,22 m
Janelas 06	>>	1,00 und	x	1,16m	=	1,16 m
						<u>10,66 m</u>

Demolição - 2º Prédio

Soleiras

		Quantidade		Comprimento		
Portas 01	>>	2,00 und	x	0,90m	=	1,80 m
Portas 02	>>	1,00 und	x	0,90m	=	0,90 m
Portas 03	>>	2,00 und	x	1,19m	=	2,38 m
Portas 04	>>	1,00 und	x	1,18m	=	1,18 m
Portas 05	>>	2,00 und	x	1,22m	=	2,44 m
Portas 06	>>	1,00 und	x	1,22m	=	1,22 m
						<u>9,92 m</u>

Peitoril

Quantidade Comprimento

Janelas 01	>>	2,00 und	x	0,90m	=	1,80 m
Janelas 02	>>	3,00 und	x	0,90m	=	2,70 m
Janelas 03	>>	1,00 und	x	1,19m	=	1,19 m
Janelas 04	>>	1,00 und	x	1,18m	=	1,18 m
Janelas 05	>>	3,00 und	x	0,60m	=	1,80 m
						<u>8,67 m</u>

Demolição - 3º Prédio

Soleiras

		Quantidade		Comprimento		
Portas 01	>>	1,00 und	x	0,90m	=	0,90 m
Portas 02	>>	1,00 und	x	0,90m	=	0,90 m
Portas 03	>>	1,00 und	x	1,19m	=	1,19 m
Portas 04	>>	1,00 und	x	1,18m	=	1,18 m
Portas 05	>>	1,00 und	x	1,22m	=	1,22 m
						<u>5,39 m</u>

Peitoril

		Quantidade		Comprimento		
Janelas 01	>>	2,00 und	x	1,20m	=	2,40 m
Janelas 02	>>	3,00 und	x	1,20m	=	3,60 m
Janelas 03	>>	1,00 und	x	1,19m	=	1,19 m
Janelas 04	>>	1,00 und	x	1,18m	=	1,18 m
Janelas 05	>>	3,00 und	x	0,60m	=	1,80 m
						<u>10,17 m</u>

5.9	05.001.0072-0	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	4.500,00
-----	---------------	--------------------------------	---	----------

Demolição - 1º Prédio

>>	Comprimento
	750,00m

Demolição - 2º Prédio

	Comprimento
1º Pav >>	1.300,00m
2º Pav >>	1.500,00m

Demolição - 3º Prédio

	Comprimento
1º Pav >>	950,00m

5.10	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	18,00
------	---------------	---	----	-------

Demolição - 1º Prédio

	Quantidade
Janela 01 >>	1,00 und

Janela 02	>>	1,00 und
Janela 03	>>	1,00 und
Janela 04	>>	1,00 und
Janela 05	>>	1,00 und
Janela 06	>>	1,00 und
		<hr/>
		6,00 und

Demolição - 2º Prédio

Janela 01	>>	1,00 und
Janela 02	>>	1,00 und
Janela 03	>>	1,00 und
Janela 04	>>	1,00 und
Janela 05	>>	1,00 und
Janela 06	>>	1,00 und
Janela 07	>>	1,00 und
		<hr/>
		7,00 und

Demolição - 3º Prédio

Janelas 01	>>	1,00 und
Janelas 02	>>	1,00 und
Janelas 03	>>	1,00 und
Janelas 04	>>	1,00 und
Janelas 05	>>	1,00 und
		<hr/>
		5,00 und

5.11	05.001.0164-0	RETIRADA CUIDADOSA DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA(INTERNO OU EXTERNO)	M2	3.517,30
------	---------------	---	----	----------

Demolição - 1º Prédio

		Comprimento		Altura		Lados		
Parede 1	>>	1,70m	x	3,20m	x	2	=	10,88 m²
Parede 2	>>	4,57m	x	3,20m	x	2	=	29,25 m²
Parede 3	>>	4,10m	x	3,20m	x	2	=	26,24 m²
Parede 4	>>	6,30m	x	3,20m	x	2	=	40,32 m²
Parede 5	>>	2,10m	x	3,20m	x	2	=	13,44 m²
Parede 6	>>	0,90m	x	3,20m	x	2	=	5,76 m²
Parede 7	>>	2,23m	x	3,20m	x	2	=	14,27 m²
Parede 8	>>	4,00m	x	3,20m	x	2	=	25,60 m²
Parede 9	>>	3,13m	x	3,20m	x	2	=	20,03 m²
Parede 10	>>	1,65m	x	3,20m	x	2	=	10,56 m²
Parede 11	>>	1,10m	x	3,20m	x	2	=	7,04 m²
Parede 12	>>	5,67m	x	3,20m	x	2	=	36,29 m²
Parede 13	>>	16,60m	x	3,20m	x	2	=	106,24 m²

Parede 14	>>	1,48m	x	3,20m	x	2	=	9,47 m ²
Parede 15	>>	1,30m	x	3,20m	x	2	=	8,32 m ²
Parede 16	>>	3,82m	x	3,20m	x	2	=	24,45 m ²
Parede 17	>>	1,37m	x	3,20m	x	2	=	8,77 m ²
Parede 18	>>	1,38m	x	3,20m	x	2	=	8,83 m ²
Parede 19	>>	1,38m	x	3,20m	x	2	=	8,83 m ²
Parede 20	>>	16,65m	x	3,20m	x	2	=	106,56 m ²
Parede 21	>>	17,13m	x	3,20m	x	2	=	109,63 m ²
Parede 22	>>	7,64m	x	3,20m	x	2	=	48,90 m ²
Parede 23	>>	7,13m	x	3,20m	x	2	=	45,63 m ²
								<hr/>
								725,31 m ²
Demolição - 2º Prédio		Comprimento		Altura				
Parede 1	>>	9,63m	x	4,00m	x	2	=	77,04 m ²
Parede 2	>>	2,40m	x	4,00m	x	2	=	19,20 m ²
Parede 3	>>	5,17m	x	4,00m	x	2	=	41,36 m ²
Parede 4	>>	4,40m	x	4,00m	x	2	=	35,20 m ²
Parede 5	>>	5,25m	x	4,00m	x	2	=	42,00 m ²
Parede 6	>>	3,93m	x	4,00m	x	2	=	31,44 m ²
Parede 7	>>	2,96m	x	4,00m	x	2	=	23,68 m ²
Parede 8	>>	10,00m	x	4,00m	x	2	=	80,00 m ²
Parede 9	>>	4,67m	x	4,00m	x	2	=	37,36 m ²
Parede 10	>>	7,27m	x	4,00m	x	2	=	58,16 m ²
Parede 11	>>	7,17m	x	4,00m	x	2	=	57,36 m ²
Parede 12	>>	7,27m	x	4,00m	x	2	=	58,16 m ²
Parede 13	>>	2,70m	x	4,00m	x	2	=	21,60 m ²
Parede 14	>>	3,83m	x	4,00m	x	2	=	30,64 m ²
Parede 15	>>	10,22m	x	4,00m	x	2	=	81,76 m ²
								<hr/>
								694,96 m ²
Demolição - 3º Prédio								
Parede 1	>>	8,32m	x	3,20m	x	2	=	53,25 m ²
Parede 2	>>	4,73m	x	3,20m	x	2	=	30,27 m ²
Parede 3	>>	7,83m	x	3,20m	x	2	=	50,11 m ²
Parede 4	>>	13,25m	x	3,20m	x	2	=	84,80 m ²
Parede 5	>>	3,83m	x	3,20m	x	2	=	24,51 m ²
Parede 6	>>	3,63m	x	3,20m	x	2	=	23,23 m ²
Parede 7	>>	10,34m	x	3,20m	x	2	=	66,18 m ²
Parede 8	>>	13,42m	x	3,20m	x	2	=	85,89 m ²
Parede 9	>>	3,24m	x	3,20m	x	2	=	20,74 m ²
Parede 10	>>	1,93m	x	3,20m	x	2	=	12,35 m ²

Parede 11	>>	2,20m	x	3,20m	x	2	=	14,08 m ²
Parede 12	>>	2,20m	x	3,20m	x	2	=	14,08 m ²
Parede 13	>>	2,18m	x	3,20m	x	2	=	13,95 m ²
Parede 14	>>	4,36m	x	3,20m	x	2	=	27,90 m ²
Parede 15	>>	8,09m	x	3,20m	x	2	=	51,78 m ²
Parede 16	>>	1,28m	x	3,20m	x	2	=	8,19 m ²
Parede 17	>>	1,28m	x	3,20m	x	2	=	8,19 m ²
Parede 18	>>	3,38m	x	3,20m	x	2	=	21,63 m ²
Parede 19	>>	3,87m	x	3,20m	x	2	=	24,77 m ²
Parede 20	>>	1,27m	x	3,20m	x	2	=	8,13 m ²
Parede 21	>>	0,54m	x	3,20m	x	2	=	3,46 m ²
Parede 22	>>	2,14m	x	3,20m	x	2	=	13,70 m ²
Parede 23	>>	3,56m	x	3,20m	x	2	=	22,78 m ²
Parede 24	>>	1,92m	x	3,20m	x	2	=	12,29 m ²
Parede 25	>>	1,92m	x	3,20m	x	2	=	12,29 m ²
Parede 26	>>	9,20m	x	3,20m	x	2	=	58,88 m ²
Parede 27	>>	5,59m	x	3,20m	x	2	=	35,78 m ²
Parede 28	>>	7,50m	x	3,20m	x	2	=	48,00 m ²

851,20 m²

Demolição - 4º Prédio

		Comprimento		Altura				
Parede 1	>>	10,34m	x	3,20m	x	2	=	66,18 m ²
Parede 2	>>	0,94m	x	3,20m	x	2	=	6,02 m ²
Parede 3	>>	7,03m	x	3,20m	x	2	=	44,99 m ²
Parede 4	>>	6,05m	x	3,20m	x	2	=	38,72 m ²
Parede 5	>>	6,04m	x	3,20m	x	2	=	38,66 m ²
Parede 6	>>	3,16m	x	3,20m	x	2	=	20,22 m ²
Parede 7	>>	2,80m	x	3,20m	x	2	=	17,92 m ²
Parede 8	>>	6,13m	x	3,20m	x	2	=	39,23 m ²
Parede 9	>>	4,45m	x	3,20m	x	2	=	28,48 m ²
Parede 10	>>	4,46m	x	3,20m	x	2	=	28,54 m ²
Parede 11	>>	4,50m	x	3,20m	x	2	=	28,80 m ²
Parede 12	>>	2,55m	x	3,20m	x	2	=	16,32 m ²
Parede 13	>>	2,55m	x	3,20m	x	2	=	16,32 m ²
Parede 14	>>	4,85m	x	3,20m	x	2	=	31,04 m ²
Parede 15	>>	5,50m	x	3,20m	x	2	=	35,20 m ²
Parede 16	>>	6,45m	x	3,20m	x	2	=	41,28 m ²
Parede 17	>>	19,94m	x	3,20m	x	2	=	127,62 m ²
Parede 18	>>	8,75m	x	3,20m	x	2	=	56,00 m ²
Parede 19	>>	9,84m	x	3,20m	x	2	=	62,98 m ²
Parede 20	>>	4,00m	x	3,20m	x	2	=	25,60 m ²

Parede 21	>>	3,70m	x	3,20m	x	2	=	23,68 m²
Parede 22	>>	19,94m	x	3,20m	x	2	=	127,62 m²
Parede 23	>>	6,76m	x	3,20m	x	2	=	43,26 m²
Parede 24	>>	6,75m	x	3,20m	x	2	=	43,20 m²
Parede 25	>>	2,05m	x	3,20m	x	2	=	13,12 m²
Parede 26	>>	1,90m	x	3,20m	x	2	=	12,16 m²
Parede 27	>>	1,94m	x	3,20m	x	2	=	12,42 m²
Parede 28	>>	1,87m	x	3,20m	x	2	=	11,97 m²
Parede 29	>>	1,80m	x	3,20m	x	2	=	11,52 m²
Parede 30	>>	1,61m	x	3,20m	x	2	=	10,30 m²
Parede 31	>>	1,63m	x	3,20m	x	2	=	10,43 m²
Parede 32	>>	2,37m	x	3,20m	x	2	=	15,17 m²
Parede 33	>>	3,85m	x	3,20m	x	2	=	24,64 m²
Parede 34	>>	4,10m	x	3,20m	x	2	=	26,24 m²
Parede 35	>>	6,94m	x	3,20m	x	2	=	44,42 m²
Parede 36	>>	7,12m	x	3,20m	x	2	=	45,57 m²
								<u>1.245,82 m²</u>

5.12	05.001.0170-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 10,00M DE	M3	905,74
------	---------------	---	----	--------

Demolição		Quantidade		Espessura		
Piso de concreto	>>	1.659,98 m²	x	0,16m	=	265,60 m³
Alvenaria - Tijolos furados	>>	1.172,07 m³			=	
Alvenaria - Tijolos Maciços	>>	134,96 m³			=	134,96 m³
Laje pré fabricada	>>	102,76 m³			=	102,76 m³
Peças estruturais	>>	191,39 m³			=	191,39 m³
Revestimento de fachada	>>	3.517,30 m²	x	0,06m	=	211,04 m³
						<u>905,74 m³</u>

5.13	05.005.0013-0	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 40	M2	791,79
------	---------------	--	----	--------

Demolição - 1º Prédio		Comprimento		Largura		
Parede 1	>>	1,70m	x	1,50m	=	2,55 m²
Parede 2	>>	4,57m	x	1,50m	=	6,86 m²
Parede 3	>>	4,10m	x	1,50m	=	6,15 m²
Parede 4	>>	6,30m	x	1,50m	=	9,45 m²
Parede 5	>>	2,10m	x	1,50m	=	3,15 m²
Parede 6	>>	0,90m	x	1,50m	=	1,35 m²
Parede 7	>>	2,23m	x	1,50m	=	3,35 m²
Parede 8	>>	4,00m	x	1,50m	=	6,00 m²

Parede 9	>>	3,13m	x	1,50m	=	4,70 m ²
Parede 10	>>	1,65m	x	1,50m	=	2,48 m ²
Parede 11	>>	1,10m	x	1,50m	=	1,65 m ²
Parede 12	>>	5,67m	x	1,50m	=	8,51 m ²
Parede 13	>>	16,60m	x	1,50m	=	24,90 m ²
Parede 14	>>	1,48m	x	1,50m	=	2,22 m ²
Parede 15	>>	1,30m	x	1,50m	=	1,95 m ²
Parede 16	>>	3,82m	x	1,50m	=	5,73 m ²
Parede 17	>>	1,37m	x	1,50m	=	2,06 m ²
Parede 18	>>	1,38m	x	1,50m	=	2,07 m ²
Parede 19	>>	1,38m	x	1,50m	=	2,07 m ²
Parede 20	>>	16,65m	x	1,50m	=	24,98 m ²
Parede 21	>>	17,13m	x	1,50m	=	25,70 m ²
Parede 22	>>	7,64m	x	1,50m	=	11,46 m ²
Parede 23	>>	7,13m	x	1,50m	=	10,70 m ²
						<hr/> 170,00 m ²

Demolição - 2º Prédio

		Comprimento		Largura		
Parede 1	>>	9,63m	x	1,50m	=	14,45 m ²
Parede 2	>>	2,40m	x	1,50m	=	3,60 m ²
Parede 3	>>	5,17m	x	1,50m	=	7,76 m ²
Parede 4	>>	4,40m	x	1,50m	=	6,60 m ²
Parede 5	>>	5,25m	x	1,50m	=	7,88 m ²
Parede 6	>>	3,93m	x	1,50m	=	5,90 m ²
Parede 7	>>	2,96m	x	1,50m	=	4,44 m ²
Parede 8	>>	10,00m	x	1,50m	=	15,00 m ²
Parede 9	>>	4,67m	x	1,50m	=	7,01 m ²
Parede 10	>>	7,27m	x	1,50m	=	10,91 m ²
Parede 11	>>	7,17m	x	1,50m	=	10,76 m ²
Parede 12	>>	7,27m	x	1,50m	=	10,91 m ²
Parede 13	>>	2,70m	x	1,50m	=	4,05 m ²
Parede 14	>>	3,83m	x	1,50m	=	5,75 m ²
Parede 15	>>	10,22m	x	1,50m	=	15,33 m ²
						<hr/> 130,31 m ²

Demolição - 3º Prédio

		Comprimento		Largura		
Parede 1	>>	8,32m	x	1,50m	=	12,48 m ²
Parede 2	>>	4,73m	x	1,50m	=	7,10 m ²
Parede 3	>>	7,83m	x	1,50m	=	11,75 m ²
Parede 4	>>	13,25m	x	1,50m	=	19,88 m ²

Parede 5	>>	3,83m	x	1,50m	=	5,75 m ²
Parede 6	>>	3,63m	x	1,50m	=	5,45 m ²
Parede 7	>>	10,34m	x	1,50m	=	15,51 m ²
Parede 8	>>	13,42m	x	1,50m	=	20,13 m ²
Parede 9	>>	3,24m	x	1,50m	=	4,86 m ²
Parede 10	>>	1,93m		1,50m	=	2,90 m ²
Parede 11	>>	2,20m		1,50m	=	3,30 m ²
Parede 12	>>	2,20m		1,50m	=	3,30 m ²
Parede 13	>>	2,18m		1,50m	=	3,27 m ²
Parede 14	>>	4,36m		1,50m	=	6,54 m ²
Parede 15	>>	8,09m		1,50m	=	12,14 m ²
Parede 16	>>	1,28m		1,50m	=	1,92 m ²
Parede 17	>>	1,28m		1,50m	=	1,92 m ²
Parede 18	>>	3,38m		1,50m	=	5,07 m ²
Parede 19	>>	3,87m		1,50m	=	5,81 m ²
Parede 20	>>	1,27m		1,50m	=	1,91 m ²
Parede 21	>>	0,54m		1,50m	=	0,81 m ²
Parede 22	>>	2,14m		1,50m	=	3,21 m ²
Parede 23	>>	3,56m		1,50m	=	5,34 m ²
Parede 24	>>	1,92m		1,50m	=	2,88 m ²
Parede 25	>>	1,92m		1,50m	=	2,88 m ²
Parede 26	>>	9,20m		1,50m	=	13,80 m ²
Parede 27	>>	5,59m		1,50m	=	8,39 m ²
Parede 28	>>	7,50m		1,50m	=	11,25 m ²
						<hr/> 199,50 m ²

Demolição - 4º Prédio

Parede 1	>>	10,34m		1,50m	=	15,51 m ²
Parede 2	>>	0,94m		1,50m	=	1,41 m ²
Parede 3	>>	7,03m		1,50m	=	10,55 m ²
Parede 4	>>	6,05m		1,50m	=	9,08 m ²
Parede 5	>>	6,04m		1,50m	=	9,06 m ²
Parede 6	>>	3,16m		1,50m	=	4,74 m ²
Parede 7	>>	2,80m		1,50m	=	4,20 m ²
Parede 8	>>	6,13m		1,50m	=	9,20 m ²
Parede 9	>>	4,45m		1,50m	=	6,68 m ²
Parede 10	>>	4,46m		1,50m	=	6,69 m ²
Parede 11	>>	4,50m		1,50m	=	6,75 m ²
Parede 12	>>	2,55m		1,50m	=	3,83 m ²
Parede 13	>>	2,55m		1,50m	=	3,83 m ²
Parede 14	>>	4,85m		1,50m	=	7,28 m ²

Parede 15	>>	5,50m	1,50m	=	8,25 m ²
Parede 16	>>	6,45m	1,50m	=	9,68 m ²
Parede 17	>>	19,94m	1,50m	=	29,91 m ²
Parede 18	>>	8,75m	1,50m	=	13,13 m ²
Parede 19	>>	9,84m	1,50m	=	14,76 m ²
Parede 20	>>	4,00m	1,50m	=	6,00 m ²
Parede 21	>>	3,70m	1,50m	=	5,55 m ²
Parede 22	>>	19,94m	1,50m	=	29,91 m ²
Parede 23	>>	6,76m	1,50m	=	10,14 m ²
Parede 24	>>	6,75m	1,50m	=	10,13 m ²
Parede 25	>>	2,05m	1,50m	=	3,08 m ²
Parede 26	>>	1,90m	1,50m	=	2,85 m ²
Parede 27	>>	1,94m	1,50m	=	2,91 m ²
Parede 28	>>	1,87m	1,50m	=	2,81 m ²
Parede 29	>>	1,80m	1,50m	=	2,70 m ²
Parede 30	>>	1,61m	1,50m	=	2,42 m ²
Parede 31	>>	1,63m	1,50m	=	2,45 m ²
Parede 32	>>	2,37m	1,50m	=	3,56 m ²
Parede 33	>>	3,85m	1,50m	=	5,78 m ²
Parede 34	>>	4,10m	1,50m	=	6,15 m ²
Parede 35	>>	6,94m	1,50m	=	10,41 m ²
Parede 36	>>	7,12m	1,50m	=	10,68 m ²
					<u>291,99 m²</u>

5.14	05.006.0001-1	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO	M2XMES	5.275,94
------	---------------	---	--------	----------

Demolição - 1º Prédio

		Comprimento		Altura		Período		
Parede 1	>>	1,70m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	16,3 m ² xmês
Parede 2	>>	4,57m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	43,9 m ² xmês
Parede 3	>>	4,10m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	39,4 m ² xmês
Parede 4	>>	6,30m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	60,5 m ² xmês
Parede 5	>>	2,10m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	20,2 m ² xmês
Parede 6	>>	0,90m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	8,6 m ² xmês
Parede 7	>>	2,23m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	21,4 m ² xmês
Parede 8	>>	4,00m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	38,4 m ² xmês
Parede 9	>>	3,13m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	30,0 m ² xmês
Parede 10	>>	1,65m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	15,8 m ² xmês
Parede 11	>>	1,10m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	10,6 m ² xmês
Parede 12	>>	5,67m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	54,4 m ² xmês
Parede 13	>>	16,60m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	159,4 m ² xmês

Parede 14	>>	1,48m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	14,2 m²xmês
Parede 15	>>	1,30m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	12,5 m²xmês
Parede 16	>>	3,82m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	36,7 m²xmês
Parede 17	>>	1,37m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	13,2 m²xmês
Parede 18	>>	1,38m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	13,2 m²xmês
Parede 19	>>	1,38m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	13,2 m²xmês
Parede 20	>>	16,65m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	159,8 m²xmês
Parede 21	>>	17,13m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	164,4 m²xmês
Parede 22	>>	7,64m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	73,3 m²xmês
Parede 23	>>	7,13m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	68,4 m²xmês
								<u>1.088,0 m²xmês</u>

Demolição - 2º Prédio

		Comprimento		Altura		Período		
Parede 2	>>	9,63m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	115,6 m²xmês
Parede 3	>>	2,40m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	28,8 m²xmês
Parede 4	>>	5,17m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	62,0 m²xmês
Parede 5	>>	4,40m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	52,8 m²xmês
Parede 6	>>	5,25m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	63,0 m²xmês
Parede 7	>>	3,93m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	47,2 m²xmês
Parede 8	>>	2,96m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	35,5 m²xmês
Parede 9	>>	10,00m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	120,0 m²xmês
Parede 10	>>	4,67m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	56,0 m²xmês
Parede 11	>>	7,27m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	87,2 m²xmês
Parede 12	>>	7,17m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	86,0 m²xmês
Parede 13	>>	7,27m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	87,2 m²xmês
Parede 14	>>	2,70m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	32,4 m²xmês
Parede 15	>>	3,83m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	46,0 m²xmês
Parede 16	>>	10,22m	x	4,00m	x	3,00 mês	=	122,6 m²xmês
								<u>1.042,4 m²xmês</u>

Demolição - 3º Prédio

		Comprimento		Altura		Período		
Parede 1	>>	8,32m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	79,9 m²xmês
Parede 2	>>	4,73m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	45,4 m²xmês
Parede 3	>>	7,83m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	75,2 m²xmês
Parede 4	>>	13,25m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	127,2 m²xmês
Parede 5	>>	3,83m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	36,8 m²xmês
Parede 6	>>	3,63m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	34,8 m²xmês
Parede 7	>>	10,34m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	99,3 m²xmês
Parede 8	>>	13,42m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	128,8 m²xmês
Parede 9	>>	3,24m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	31,1 m²xmês

Parede 10	>>	1,93m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	18,5 m²xmês
Parede 11	>>	2,20m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	21,1 m²xmês
Parede 12	>>	2,20m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	21,1 m²xmês
Parede 13	>>	2,18m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	20,9 m²xmês
Parede 14	>>	4,36m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	41,9 m²xmês
Parede 15	>>	8,09m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	77,7 m²xmês
Parede 16	>>	1,28m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	12,3 m²xmês
Parede 17	>>	1,28m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	12,3 m²xmês
Parede 18	>>	3,38m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	32,4 m²xmês
Parede 19	>>	3,87m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	37,2 m²xmês
Parede 20	>>	1,27m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	12,2 m²xmês
Parede 21	>>	0,54m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	5,2 m²xmês
Parede 22	>>	2,14m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	20,5 m²xmês
Parede 23	>>	3,56m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	34,2 m²xmês
Parede 24	>>	1,92m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	18,4 m²xmês
Parede 25	>>	1,92m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	18,4 m²xmês
Parede 26	>>	9,20m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	88,3 m²xmês
Parede 27	>>	5,59m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	53,7 m²xmês
Parede 28	>>	7,50m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	72,0 m²xmês
								<hr/>
								1.276,8 m²xmês

Demolição - 4º Prédio

Parede 1	>>	10,34m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	99,3 m²xmês
Parede 2	>>	0,94m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	9,0 m²xmês
Parede 3	>>	7,03m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	67,5 m²xmês
Parede 4	>>	6,05m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	58,1 m²xmês
Parede 5	>>	6,04m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	58,0 m²xmês
Parede 6	>>	3,16m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	30,3 m²xmês
Parede 7	>>	2,80m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	26,9 m²xmês
Parede 8	>>	6,13m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	58,8 m²xmês
Parede 9	>>	4,45m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	42,7 m²xmês
Parede 10	>>	4,46m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	42,8 m²xmês
Parede 11	>>	4,50m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	43,2 m²xmês
Parede 12	>>	2,55m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	24,5 m²xmês
Parede 13	>>	2,55m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	24,5 m²xmês
Parede 14	>>	4,85m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	46,6 m²xmês
Parede 15	>>	5,50m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	52,8 m²xmês
Parede 16	>>	6,45m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	61,9 m²xmês
Parede 17	>>	19,94m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	191,4 m²xmês
Parede 18	>>	8,75m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	84,0 m²xmês

Parede 19	>>	9,84m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	94,5 m²xmês
Parede 20	>>	4,00m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	38,4 m²xmês
Parede 21	>>	3,70m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	35,5 m²xmês
Parede 22	>>	19,94m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	191,4 m²xmês
Parede 23	>>	6,76m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	64,9 m²xmês
Parede 24	>>	6,75m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	64,8 m²xmês
Parede 25	>>	2,05m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	19,7 m²xmês
Parede 26	>>	1,90m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	18,2 m²xmês
Parede 27	>>	1,94m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	18,6 m²xmês
Parede 28	>>	1,87m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	18,0 m²xmês
Parede 29	>>	1,80m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	17,3 m²xmês
Parede 30	>>	1,61m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	15,5 m²xmês
Parede 31	>>	1,63m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	15,6 m²xmês
Parede 32	>>	2,37m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	22,8 m²xmês
Parede 33	>>	3,85m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	37,0 m²xmês
Parede 34	>>	4,10m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	39,4 m²xmês
Parede 35	>>	6,94m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	66,6 m²xmês
Parede 36	>>	7,12m	x	3,20m	x	3,00 mês	=	68,4 m²xmês
								<u>1.868,7 m²xmês</u>

5.15	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL	M2	1.758,65
------	---------------	--	----	----------

Demolição - 1º Prédio

		Comprimento		Altura		
Parede 1	>>	1,70m	x	3,20m	=	5,44 m²
Parede 2	>>	4,57m	x	3,20m	=	14,62 m²
Parede 3	>>	4,10m	x	3,20m	=	13,12 m²
Parede 4	>>	6,30m	x	3,20m	=	20,16 m²
Parede 5	>>	2,10m	x	3,20m	=	6,72 m²
Parede 6	>>	0,90m	x	3,20m	=	2,88 m²
Parede 7	>>	2,23m	x	3,20m	=	7,14 m²
Parede 8	>>	4,00m	x	3,20m	=	12,80 m²
Parede 9	>>	3,13m	x	3,20m	=	10,02 m²
Parede 10	>>	1,65m	x	3,20m	=	5,28 m²
Parede 11	>>	1,10m	x	3,20m	=	3,52 m²
Parede 12	>>	5,67m	x	3,20m	=	18,14 m²
Parede 13	>>	16,60m	x	3,20m	=	53,12 m²
Parede 14	>>	1,48m	x	3,20m	=	4,74 m²
Parede 15	>>	1,30m	x	3,20m	=	4,16 m²
Parede 16	>>	3,82m	x	3,20m	=	12,22 m²
Parede 17	>>	1,37m	x	3,20m	=	4,38 m²

Parede 18	>>	1,38m	x	3,20m	=	4,42 m ²
Parede 19	>>	1,38m	x	3,20m	=	4,42 m ²
Parede 20	>>	16,65m	x	3,20m	=	53,28 m ²
Parede 21	>>	17,13m	x	3,20m	=	54,82 m ²
Parede 22	>>	7,64m	x	3,20m	=	24,45 m ²
Parede 23	>>	7,13m	x	3,20m	=	22,82 m ²
						<hr/> 362,66 m ²

Demolição - 2º Prédio

		Comprimento		Altura		
Parede 1	>>	9,63m	x	4,00m	=	38,52 m ²
Parede 2	>>	2,40m	x	4,00m	=	9,60 m ²
Parede 3	>>	5,17m	x	4,00m	=	20,68 m ²
Parede 4	>>	4,40m	x	4,00m	=	17,60 m ²
Parede 5	>>	5,25m	x	4,00m	=	21,00 m ²
Parede 6	>>	3,93m	x	4,00m	=	15,72 m ²
Parede 7	>>	2,96m	x	4,00m	=	11,84 m ²
Parede 8	>>	10,00m	x	4,00m	=	40,00 m ²
Parede 9	>>	4,67m	x	4,00m	=	18,68 m ²
Parede 10	>>	7,27m	x	4,00m	=	29,08 m ²
Parede 11	>>	7,17m	x	4,00m	=	28,68 m ²
Parede 12	>>	7,27m	x	4,00m	=	29,08 m ²
Parede 13	>>	2,70m	x	4,00m	=	10,80 m ²
Parede 14	>>	3,83m	x	4,00m	=	15,32 m ²
Parede 15	>>	10,22m	x	4,00m	=	40,88 m ²
						<hr/> 347,48 m ²

Demolição - 3º Prédio

		Comprimento		Altura		
Parede 1	>>	8,32m	x	3,20m	=	26,62 m ²
Parede 2	>>	4,73m	x	3,20m	=	15,14 m ²
Parede 3	>>	7,83m	x	3,20m	=	25,06 m ²
Parede 4	>>	13,25m	x	3,20m	=	42,40 m ²
Parede 5	>>	3,83m	x	3,20m	=	12,26 m ²
Parede 6	>>	3,63m	x	3,20m	=	11,62 m ²
Parede 7	>>	10,34m	x	3,20m	=	33,09 m ²
Parede 8	>>	13,42m	x	3,20m	=	42,94 m ²
Parede 9	>>	3,24m	x	3,20m	=	10,37 m ²
Parede 10	>>	1,93m	x	3,20m	=	6,18 m ²
Parede 11	>>	2,20m	x	3,20m	=	7,04 m ²
Parede 12	>>	2,20m	x	3,20m	=	7,04 m ²
Parede 13	>>	2,18m	x	3,20m	=	6,98 m ²
Parede 14	>>	4,36m	x	3,20m	=	13,95 m ²

Parede 15	>>	8,09m	x	3,20m	=	25,89 m ²
Parede 16	>>	1,28m	x	3,20m	=	4,10 m ²
Parede 17	>>	1,28m	x	3,20m	=	4,10 m ²
Parede 18	>>	3,38m	x	3,20m	=	10,82 m ²
Parede 19	>>	3,87m	x	3,20m	=	12,38 m ²
Parede 20	>>	1,27m	x	3,20m	=	4,06 m ²
Parede 21	>>	0,54m	x	3,20m	=	1,73 m ²
Parede 22	>>	2,14m	x	3,20m	=	6,85 m ²
Parede 23	>>	3,56m	x	3,20m	=	11,39 m ²
Parede 24	>>	1,92m	x	3,20m	=	6,14 m ²
Parede 25	>>	1,92m	x	3,20m	=	6,14 m ²
Parede 26	>>	9,20m	x	3,20m	=	29,44 m ²
Parede 27	>>	5,59m	x	3,20m	=	17,89 m ²
Parede 28	>>	7,50m	x	3,20m	=	24,00 m ²
						<hr/> 425,60 m ²

Demolição - 4º Prédio

		Comprimento		Altura		
Parede 1	>>	10,34m	x	3,20m	=	33,09 m ²
Parede 2	>>	0,94m	x	3,20m	=	3,01 m ²
Parede 3	>>	7,03m	x	3,20m	=	22,50 m ²
Parede 4	>>	6,05m	x	3,20m	=	19,36 m ²
Parede 5	>>	6,04m	x	3,20m	=	19,33 m ²
Parede 6	>>	3,16m	x	3,20m	=	10,11 m ²
Parede 7	>>	2,80m	x	3,20m	=	8,96 m ²
Parede 8	>>	6,13m	x	3,20m	=	19,62 m ²
Parede 9	>>	4,45m	x	3,20m	=	14,24 m ²
Parede 10	>>	4,46m	x	3,20m	=	14,27 m ²
Parede 11	>>	4,50m	x	3,20m	=	14,40 m ²
Parede 12	>>	2,55m	x	3,20m	=	8,16 m ²
Parede 13	>>	2,55m	x	3,20m	=	8,16 m ²
Parede 14	>>	4,85m	x	3,20m	=	15,52 m ²
Parede 15	>>	5,50m	x	3,20m	=	17,60 m ²
Parede 16	>>	6,45m	x	3,20m	=	20,64 m ²
Parede 17	>>	19,94m	x	3,20m	=	63,81 m ²
Parede 18	>>	8,75m	x	3,20m	=	28,00 m ²
Parede 19	>>	9,84m	x	3,20m	=	31,49 m ²
Parede 20	>>	4,00m	x	3,20m	=	12,80 m ²
Parede 21	>>	3,70m	x	3,20m	=	11,84 m ²
Parede 22	>>	19,94m	x	3,20m	=	63,81 m ²
Parede 23	>>	6,76m	x	3,20m	=	21,63 m ²

Parede 24	>>	6,75m	x	3,20m	=	21,60 m ²
Parede 25	>>	2,05m	x	3,20m	=	6,56 m ²
Parede 26	>>	1,90m	x	3,20m	=	6,08 m ²
Parede 27	>>	1,94m	x	3,20m	=	6,21 m ²
Parede 28	>>	1,87m	x	3,20m	=	5,98 m ²
Parede 29	>>	1,80m	x	3,20m	=	5,76 m ²
Parede 30	>>	1,61m	x	3,20m	=	5,15 m ²
Parede 31	>>	1,63m	x	3,20m	=	5,22 m ²
Parede 32	>>	2,37m	x	3,20m	=	7,58 m ²
Parede 33	>>	3,85m	x	3,20m	=	12,32 m ²
Parede 34	>>	4,10m	x	3,20m	=	13,12 m ²
Parede 35	>>	6,94m	x	3,20m	=	22,21 m ²
Parede 36	>>	7,12m	x	3,20m	=	22,78 m ²
						<hr/> 622,91 m ²

5.16	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	791,79
------	---------------	--	----	--------

Demolição - 1º Prédio

		Comprimento		Largura		
Parede 1	>>	1,70m	x	1,50m	=	2,55 m ²
Parede 2	>>	4,57m	x	1,50m	=	6,86 m ²
Parede 3	>>	4,10m	x	1,50m	=	6,15 m ²
Parede 4	>>	6,30m	x	1,50m	=	9,45 m ²
Parede 5	>>	2,10m	x	1,50m	=	3,15 m ²
Parede 6	>>	0,90m	x	1,50m	=	1,35 m ²
Parede 7	>>	2,23m	x	1,50m	=	3,35 m ²
Parede 8	>>	4,00m	x	1,50m	=	6,00 m ²
Parede 9	>>	3,13m	x	1,50m	=	4,70 m ²
Parede 10	>>	1,65m	x	1,50m	=	2,48 m ²
Parede 11	>>	1,10m	x	1,50m	=	1,65 m ²
Parede 12	>>	5,67m	x	1,50m	=	8,51 m ²
Parede 13	>>	16,60m	x	1,50m	=	24,90 m ²
Parede 14	>>	1,48m	x	1,50m	=	2,22 m ²
Parede 15	>>	1,30m	x	1,50m	=	1,95 m ²
Parede 16	>>	3,82m	x	1,50m	=	5,73 m ²
Parede 17	>>	1,37m	x	1,50m	=	2,06 m ²
Parede 18	>>	1,38m	x	1,50m	=	2,07 m ²
Parede 19	>>	1,38m	x	1,50m	=	2,07 m ²
Parede 20	>>	16,65m	x	1,50m	=	24,98 m ²
Parede 21	>>	17,13m	x	1,50m	=	25,70 m ²
Parede 22	>>	7,64m	x	1,50m	=	11,46 m ²

Parede 23	>>	7,13m	x	1,50m	=	$\frac{10,70 \text{ m}^2}{170,00 \text{ m}^2}$
Demolição - 2º Prédio						
Parede 1	>>	9,63m	x	1,50m	=	14,45 m ²
Parede 2	>>	2,40m	x	1,50m	=	3,60 m ²
Parede 3	>>	5,17m	x	1,50m	=	7,76 m ²
Parede 4	>>	4,40m	x	1,50m	=	6,60 m ²
Parede 5	>>	5,25m	x	1,50m	=	7,88 m ²
Parede 6	>>	3,93m	x	1,50m	=	5,90 m ²
Parede 7	>>	2,96m	x	1,50m	=	4,44 m ²
Parede 8	>>	10,00m	x	1,50m	=	15,00 m ²
Parede 9	>>	4,67m	x	1,50m	=	7,01 m ²
Parede 10	>>	7,27m	x	1,50m	=	10,91 m ²
Parede 11	>>	7,17m	x	1,50m	=	10,76 m ²
Parede 12	>>	7,27m	x	1,50m	=	10,91 m ²
Parede 13	>>	2,70m	x	1,50m	=	4,05 m ²
Parede 14	>>	3,83m	x	1,50m	=	5,75 m ²
Parede 15	>>	10,22m	x	1,50m	=	$\frac{15,33 \text{ m}^2}{130,31 \text{ m}^2}$
Demolição - 3º Prédio						
Parede 1	>>	8,32m	x	1,50m	=	12,48 m ²
Parede 2	>>	4,73m	x	1,50m	=	7,10 m ²
Parede 3	>>	7,83m	x	1,50m	=	11,75 m ²
Parede 4	>>	13,25m	x	1,50m	=	19,88 m ²
Parede 5	>>	3,83m	x	1,50m	=	5,75 m ²
Parede 6	>>	3,63m	x	1,50m	=	5,45 m ²
Parede 7	>>	10,34m	x	1,50m	=	15,51 m ²
Parede 8	>>	13,42m	x	1,50m	=	20,13 m ²
Parede 9	>>	3,24m	x	1,50m	=	4,86 m ²
Parede 10	>>	1,93m	x	1,50m	=	2,90 m ²
Parede 11	>>	2,20m	x	1,50m	=	3,30 m ²
Parede 12	>>	2,20m	x	1,50m	=	3,30 m ²
Parede 13	>>	2,18m	x	1,50m	=	3,27 m ²
Parede 14	>>	4,36m	x	1,50m	=	6,54 m ²
Parede 15	>>	8,09m	x	1,50m	=	12,14 m ²
Parede 16	>>	1,28m	x	1,50m	=	1,92 m ²
Parede 17	>>	1,28m	x	1,50m	=	1,92 m ²
Parede 18	>>	3,38m	x	1,50m	=	5,07 m ²

Parede 19	>>	3,87m	x	1,50m	=	5,81 m ²
Parede 20	>>	1,27m	x	1,50m	=	1,91 m ²
Parede 21	>>	0,54m	x	1,50m	=	0,81 m ²
Parede 22	>>	2,14m	x	1,50m	=	3,21 m ²
Parede 23	>>	3,56m	x	1,50m	=	5,34 m ²
Parede 24	>>	1,92m	x	1,50m	=	2,88 m ²
Parede 25	>>	1,92m	x	1,50m	=	2,88 m ²
Parede 26	>>	9,20m	x	1,50m	=	13,80 m ²
Parede 27	>>	5,59m	x	1,50m	=	8,39 m ²
Parede 28	>>	7,50m	x	1,50m	=	11,25 m ²
						<hr/> 199,50 m ²

Demolição - 4º Prédio

		Comprimento		Altura		
Parede 1	>>	10,34m	x	1,50m	=	15,51 m ²
Parede 2	>>	0,94m	x	1,50m	=	1,41 m ²
Parede 3	>>	7,03m	x	1,50m	=	10,55 m ²
Parede 4	>>	6,05m	x	1,50m	=	9,08 m ²
Parede 5	>>	6,04m	x	1,50m	=	9,06 m ²
Parede 6	>>	3,16m	x	1,50m	=	4,74 m ²
Parede 7	>>	2,80m	x	1,50m	=	4,20 m ²
Parede 8	>>	6,13m	x	1,50m	=	9,20 m ²
Parede 9	>>	4,45m	x	1,50m	=	6,68 m ²
Parede 10	>>	4,46m	x	1,50m	=	6,69 m ²
Parede 11	>>	4,50m	x	1,50m	=	6,75 m ²
Parede 12	>>	2,55m	x	1,50m	=	3,83 m ²
Parede 13	>>	2,55m	x	1,50m	=	3,83 m ²
Parede 14	>>	4,85m	x	1,50m	=	7,28 m ²
Parede 15	>>	5,50m	x	1,50m	=	8,25 m ²
Parede 16	>>	6,45m	x	1,50m	=	9,68 m ²
Parede 17	>>	19,94m	x	1,50m	=	29,91 m ²
Parede 18	>>	8,75m	x	1,50m	=	13,13 m ²
Parede 19	>>	9,84m	x	1,50m	=	14,76 m ²
Parede 20	>>	4,00m	x	1,50m	=	6,00 m ²
Parede 21	>>	3,70m	x	1,50m	=	5,55 m ²
Parede 22	>>	19,94m	x	1,50m	=	29,91 m ²
Parede 23	>>	6,76m	x	1,50m	=	10,14 m ²
Parede 24	>>	6,75m	x	1,50m	=	10,13 m ²
Parede 25	>>	2,05m	x	1,50m	=	3,08 m ²
Parede 26	>>	1,90m	x	1,50m	=	2,85 m ²
Parede 27	>>	1,94m	x	1,50m	=	2,91 m ²

Parede 28	>>	1,87m	x	1,50m	=	2,81 m²
Parede 29	>>	1,80m	x	1,50m	=	2,70 m²
Parede 30	>>	1,61m	x	1,50m	=	2,42 m²
Parede 31	>>	1,63m	x	1,50m	=	2,45 m²
Parede 32	>>	2,37m	x	1,50m	=	3,56 m²
Parede 33	>>	3,85m	x	1,50m	=	5,78 m²
Parede 34	>>	4,10m	x	1,50m	=	6,15 m²
Parede 35	>>	6,94m	x	1,50m	=	10,41 m²
Parede 36	>>	7,12m	x	1,50m	=	10,68 m²
						<u>291,99 m²</u>

19.1	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE	H	448,80
------	---------------	---	---	--------

Bota Espera -> Caçamba	Período	Dias	Horas	Produtividade	
Piso de concreto >>	3,00 meses	x 22	x 8 horas	85%	= 448,8 horas

19.2	19.005.0028-3	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE	H	52,80
------	---------------	---	---	-------

Bota Espera -> Caçamba	Período	Dias	Horas	Produtividade	
Piso de concreto >>	3,00 meses	x 22	x 8 horas	10%	= 52,8 horas

19.3	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE	H	26,40
------	---------------	---	---	-------

Bota Espera -> Caçamba	Período	Dias	Horas	Produtividade	
Piso de concreto >>	3,00 meses	x 22	x 8 horas	5%	= 26,4 horas

20.1	20.004.0045-0	REMOCAO (CARGA) DE TERRA OU ENTULHO COM RETROESCAVADEIRA COMCACAMBA DE 0,76M3 EM CONDICÕES ESPECIAIS, GIRO DE 180°	T	6.518,56
------	---------------	--	---	----------

Demolição ->> Bota Espera	Quantidade	Espessura	Volume	Peso Específico	Empolamento	
Piso de concreto >>	1.659,98 m²	x 0,16m	= 265,60 m³	x 1,5	x 1,5	= 597,59 t
Alvenaria - Tijolos furados >>	(1.172,07 m³		= 1.172,07 m³	x 1,5	x 1,7	= 2.988,78 t
Alvenaria - Tijolos Maciços >>	(134,96 m³		= 134,96 m³	x 1,5	x 1,7	= 344,14 t
Laje pré fabricada >>	(102,76 m³		= 102,76 m³	x 1,5	x 1,7	= 262,03 t
Peças estruturais >>	(191,39 m³		= 191,39 m³	x 1,5	x 1,5	= 430,62 t
Revestimento de fachada >>	3.517,30 m²	x 0,06m	= 211,04 m³	x 1,5	x 1,7	= 538,15 t
						<u>5.161,31 t</u>
	Área	Espessura	Volume	Peso Específico	Empolamento	
Limpeza da área total do terreno >>	1206,44	x 0,50m	= 603,22 m³	x 1,5	x 1,5	= 1.357,25 t

ANEXO D

OBRA:		DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ONERADO								
Item	Descrição	Valor de Investimento		%	1ºMÊS	2º MÊS	3º MÊS	
1.0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$	129.239,77	3 meses				
				100,00%	50,00%	25,00%	25,00%	
				R\$ 129.239,77	R\$ 64.619,89	R\$ 32.309,94	R\$ 32.309,94	
2.0	CANTEIRO DE OBRA	R\$	87.577,66					
				100,00%	50,00%	25,00%	25,00%	
				R\$ 87.577,66	R\$ 43.788,83	R\$ 21.894,42	R\$ 21.894,42	
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	101.563,70	3 meses				
				100,00%	50,00%	25,00%	25,00%	
				R\$ 101.563,70	R\$ 50.781,85	R\$ 25.390,93	R\$ 25.390,93	
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	994.956,14					
				100,00%	20,00%	40,00%	40,00%	
				R\$ 994.956,14	R\$ 198.991,23	R\$ 397.982,46	R\$ 397.982,46	
19.0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$	121.175,73	3 meses				
				100,00%	33,33%	33,33%	33,33%	
				R\$ 121.175,73	R\$ 40.391,91	R\$ 40.391,91	R\$ 40.391,91	
20.0	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$	54.429,96	3 meses				
				100,00%	20,00%	40,00%	40,00%	
				R\$ 54.429,96	R\$ 10.885,99	R\$ 21.771,98	R\$ 21.771,98	
23.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	146.686,00	3 meses				
				100,00%	26,98%	36,51%	36,51%	
				R\$ 146.686,00	R\$ 39.580,62	R\$ 53.552,69	R\$ 53.552,69	
TOTAL :		R\$	1.635.628,96	R\$ 1.635.628,96	100,00%	R\$ 449.040,32	R\$ 593.294,32	R\$ 593.294,32
%						27,45%	36,27%	36,27%
TOTAL ACUMULADO						R\$ 449.040,32	R\$ 1.042.334,64	R\$ 1.635.628,96
% ACUMULADA						27,45%	63,73%	100,00%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES OU SIMILARES		
DESONERADO		
OBRA:	DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855	
LOCAL:	R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855	
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	4,00
SG	Seguro + Garantia	0,80
R	Risco	1,27
Total do grupo A		6,07
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,23
Total do grupo B		1,23
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	7,40
Total do grupo C		7,40
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	4,50
Total do grupo D		11,15
ISS	Alíquota do ISS utilizada pelo município de Saquarema	5,00
%	Estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS, baseada na legislação tributária municipal	60,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		
		29,79%

Maricá , _____ de _____ de 2026.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR

DESONERADO

OBRA: DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855
LOCAL: R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855

Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	3,45
SG	Seguro + Garantia	0,48
R	Risco	0,85
Total do grupo A		4,78
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	0,85
Total do grupo B		0,85
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	5,11
Total do grupo C		5,11
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	4,50
Total do grupo D		11,15
ISS	Alíquota do ISS utilizada pelo município de Saquarema	5,00
%	Estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS, baseada na legislação tributária municipal	60,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		
		25,00%

Maricá , _____ de _____ de 2026.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES OU SIMILARES
NÃO DESONERADO

OBRA: DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855

LOCAL: R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855

Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	4,00
SG	Seguro	0,80
R	Risco	1,27
Total do grupo A		6,07
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,23
Total do grupo B		1,23
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	7,40
Total do grupo C		7,40
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	0,00
Total do grupo D		6,65
ISS	Alíquota do ISS utilizada pelo município de Saquarema	5,00
%	Estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS, baseada na legislação tributária municipal	60,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		
		23,53%

Maricá , _____ de _____ de 2026.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR

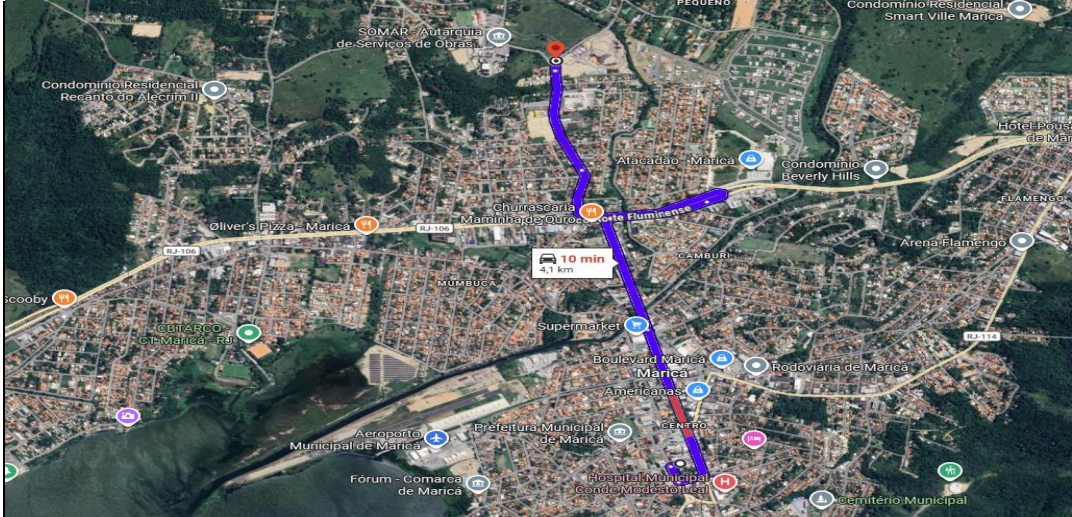
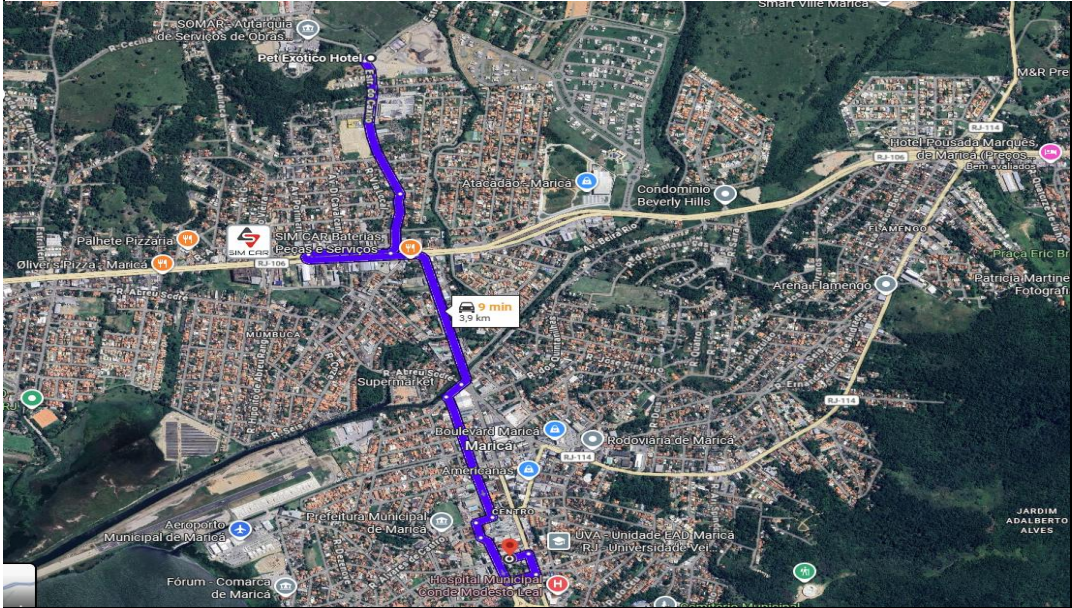
NÃO DESONERADO

OBRA: DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855
LOCAL: R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855

Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	3,45
SG	Seguro	0,48
R	Risco	0,85
Total do grupo A		4,78
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	0,85
Total do grupo B		0,85
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	5,11
Total do grupo C		5,11
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	0,00
Total do grupo D		6,65
ISS	Alíquota do ISS utilizada pelo município de Saquarema	5,00
%	Estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS, baseada na legislação tributária municipal	60,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		
		18,98%

Maricá , _____ de _____ de 2026.

ANEXO F

DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855			
BOTA-FORA			
DISTÂNCIAS DE BOTA-FORA			
ROTA	EMPRESAS LICENCIADAS	LOCAL	DISTÂNCIA (Km)
BF1	Canteiro de Obras	R. Alferes Gomes, 59 - Eldorado, Maricá - RJ, 24900-855	4,10
BF2	ATERRO JARDIM CATARINA	Pet Exótico Hotel, Estr. do Rio Fundo - Caxito, Maricá - RJ, 24931-075	3,90
DMT = DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE			4,00
ROTAS APROXIMADAS ENTRE LOCAL DA OBRA E BOTA-FORA			
Ida			
Volta			

ANEXO G

DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE R. ALFERES GOMES , 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ				
RESUMO DO ORÇAMENTO ONERADO				
Item	Descrição	Total	Peso (%)	
1.0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 129.239,77	7,90%	
2.0	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 87.577,66	5,35%	
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 101.563,70	6,21%	
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 994.956,14	60,83%	
19.0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 121.175,73	7,41%	
20.0	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 54.429,96	3,33%	
23.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 146.686,00	8,97%	

Total Geral R\$ 1.635.628,96

Obs.: O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado neste orçamento está de acordo com o Acórdão 2622/2013.

ANEXO H

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

OBRA: DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE R. ALFERES GOMES, 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855
ENDEREÇO: R. ALFERES GOMES, 59 - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-855
MÊS BASE: EMOP / SCO / SINAPI / SBC - JUNHO/2022
 COMPOSIÇÕES - JUNHO/2022
 COTAÇÕES - AGOSTO E SETEMBRO/2022

Em atendimento ao Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, onde deve administração selecionar a proposta mais vantajosa,

PREÇO TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	
DESONERADO	NÃO DESONERADO
Total do Orçamento com BDI	Total do Orçamento com BDI
R\$ 1.642.191,74	R\$ 1.635.628,96



PROPOSTA A SER UTILIZADA
NÃO DESONERADO

Declaro para os devidos fins, que a proposta selecionada é a mais vantajosa para a administração pública.

Maricá, _____ de _____ de 2023.



ANEXO I

MATRIZ DE RISCO:

A Matriz de Risco visa identificar possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto como ações preventivas e de contingência para mitigar riscos.

Tipo de Risco	Causa Provável	Nível de risco	Estratégias de Mitigação	Alocação
Acidentes com trabalhadores	Falha no uso de EPIs e treinamento inadequado	alto	Exigir PGR e PCMSO, treinamentos específicos, DDS diário e fiscalização contínua	Contratada
Danos a estruturas vizinhas	Demolição sem estudo técnico prévio	alto	Laudo estrutural, plano de demolição, monitoramento de vibração	Contratada
Falha ou quebra de equipamentos	Manutenção inadequada	Média	Exigir plano de manutenção preventiva e equipamentos certificados	Contratada
Emissão excessiva de poeira e ruído	Ausência de controle ambiental	alto	Aspersão de água, barreiras acústicas e horários controlados	Contratada
Destinação inadequada dos resíduos	Falta de licenças ou controle	alto	Exigir licenças ambientais, MTR, CTR e comprovação de destinação final	Contratada
Acidentes com transporte de entulho	Condições precárias dos caminhões ou excesso de carga	alto	Inspeção veicular, controle de carga e motoristas habilitados	Contratada
Não conformidade legal da contratada	Documentação incompleta	Média	Análise rigorosa de habilitação jurídica, fiscal e técnica	Contratada
Risco à população do entorno	Isolamento inadequado da área	alto	Sinalização, tapumes, controle de acesso e vigilância	Contratada

Maricá, de Julho de 2026.

ELABORADOPOR:

BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA ENGENHEIRACIVIL
- 2006109727 CREA/RJ Mat.: 500.045 - SOMAR